

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2.ª DA REPUBLICA — N. 7

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, decreta :

Art. 1.º É prohibido á autoridade federal, assim como á dos estados federados, expedir leis, regulamentos, ou actos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou velando-a, e crear differenças entre os habitantes do paiz, ou nos serviços sustentados á custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões philosophicas ou religiosas.

Art. 2.º A todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou publicos, que interessam o exercicio deste decreto.

Art. 3.º A liberdade aqui instituida abrange não só os individuos nos actos individuaes, sinão tambem as igrejas, associações e institutos em que se acharem agremiados; cabendo a todos o pleno direito de se constituirem e viverem collectivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina, sem intervenção do poder publico.

Art. 4.º Fica extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerogativas.

Art. 5.º A todas as igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade juridica, para adquirirem bens e os administrarem, sob os limites postos pelas leis concernentes á propriedade do mão-morta, mantendo-se a cada uma o dominio de seus haveres actuaes, bem como dos seus edificios de culto.

Art. 6.º O governo federal continuará a prover á congrua sustentação dos actuaes serventuarios do culto catholico e subvencionará por um anno as cadeiras dos seminarios; ficando livre a cada estado o arbitrio de manter os futuros ministros desse ou de outro culto, sem contravenção do disposto nos artigos antecedentes.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 7 de janeiro de 1890, 2.ª da Republica. — *Manoel Deodoro da Fonseca.* — *Aristides da Silveira Lobo.* — *Roy Barbosa.* — *Benjamin Constant Botelho de Magalhães.* — *Eduardo Wandenkolk.* — *M. Ferraz de Campos Sales.* — *Demetrio Nunes Ribeiro.* — *Q. Baccagiac.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente :

Foram promovidos ao posto de alferes para a arma de cavallaria o particular 2.º sargento Americo Cabral e o 2.º cadete Alfredo Pereira de Carvalho.

Foram transferidos para a arma de cavallaria, de conformidade com o art. 6.º da lei n. 1143 de 11 de setembro de 1831, os 2.ºs tenentes de artilharia Manoel José dos Santos Barbosa e Joaquim Maximo Madureira de Sá.

Por decretos de 7 do corrente :

Foram promovidos nos corpos de engenheiros, estado-maiores de 1.ª e 2.ª classes e nas tres armas do exercito :

CORPO DE ENGENHEIROS

A coronéis, os tenentes-coronéis :

Innocencio Galvão de Queiroz, por merecimento.

Dionysio Evangelista de Castro Carqueira, idem.

Alfredo Ernesto Jacques Ourique, por serviços relevantes.

A tenentes-coronéis, os majores :

Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, por merecimento.

Luiz Antonio de Medeiros, por serviços relevantes.

Luiz Mendes de Moraes, idem.

A majores, os capitães :

Belarmino Augusto de Mendonça Lobo, por merecimento.

Francisco Alberto Guillon, por serviços relevantes.

Innocencio Serzelello Corrêa, idem.

ESTADO-MAIOR DE 1.ª CLASSE

A coronéis :

Coronel graduado João Nepomuceno de Medeiros Mallet, por serviços relevantes.

Tenente-coronel João Thomaz Cantuaria, idem.

A tenentes-coronéis :

Tenente-coronel graduado Napoleão Augusto Muniz Freire, por antiguidade.

Majores :

Capitolino da Cunha, idem.

Luiz Manoel das Chagas Doria, por merecimento.

Eduardo José Barbosa, idem.

José Bernardino Borman, idem.

A majores :

Major graduado Francisco de Paiva Azevedo, por antiguidade.

Capitães :

Alberto Ferreira de Abreu, idem.

José de Siqueira Menezes, idem.

Manoel Rodrigues de Campos, por merecimento.

Rodolpho Gustavo da Paixão, por serviços relevantes.

Francisco de Paula Ferreira Gomes, idem.

Rodolpho Cardoso Pau Brazil, idem.

A capitães, os tenentes :

Tito Augusto Portocarrero.

Gustavo Alvaro da Costa.

Alcides Bruce.

Feliciano Mendes de Moraes.

Lino de Oliveira Ramos.

Jayme Benevolo.

Araripe Moirelles.

Felippo Schmidt.

Olavo Ottoni Barreto Vianna.

Ildefonso Pires de Moraes e Castro, por serviços relevantes.

Octaviano de Brito Galvão.

Lauro Sodré, por serviços relevantes.

Augusto Ximeno Villeroy, idem.

Saturnino Nicoláo Cardoso, idem.

A tenentes, os 2.ºs tenentes :

Francisco Sergio de Oliveira.

Feliciano Benjamin de Souza Aguiar.

Octavio Fonseca.

Eduardo Arthur Serates.

José Joaquim Firmino.

José da Cunha Pires.

Eduardo Gonçalves Ribeiro.

José Marques Guimarães.

Frederico Luiz Rozsanyi.

Annibal de Azambuja Villa Nova, por serviços relevantes.

Manoel Luiz de Mello Nunes.

Lauro Severiano Muller, por serviços relevantes.

Adolpho Pena Filho, idem.

José de Calazans e Silva, idem.

Antonio José Vieira Leal, idem.

José Raphael Alves de Azambuja, idem.

Luiz Bello Lisboa, idem.

Candido Mariano da Silva, idem.

Joaquim Marques da Cunha, idem.

Alexandre Henrique Vieira Leal, idem.

Agostinho Raymundo Gomes de Castro, idem.

João José de Campos Curado, idem.

Felix Fleury de Souza Amorim, idem.

Antonio Pereira Prestes, idem.

Annibal Eloy Cardoso, idem.

José Pantoja Rodrigues, idem.

Alferes de infantaria Marcos Franco Rabello.

ESTADO-MAIOR DE 2.ª CLASSE

A major :

Capitão Guilherme de Barros Vasconcellos, por merecimento.

A capitães:
 Tenentes:
 João Luiz do Bittencourt Costa, por serviços relevantes.
 Francisco Victor da Fonseca e Silva, idem.
 Fernando Augusto da Silva Veiga, idem.
 ARMA DE ARTILHARIA
 A coronéis:
 Coronel graduado Bernardo Vasques, por serviços relevantes, para o estado-maior.
 Tenentes-coronéis:
 Bento José Fernandes Junior, idem, para o estado-maior.
 Luiz Carlos da Costa Pimentel, por antiguidade, para o estado-maior.
 Francisco José Teixeira Junior, por merecimento, para o estado-maior.
 A tenentes-coronéis:
 Tenente-coronel graduado, Francisco Raymundo Ewerton Quadros, por antiguidade, para o estado-maior.
 Majores:
 Antonio Gomes Pimentel, por merecimento, para o 3º regimento.
 Antonio da Rocha Bayma Cavalcante, por antiguidade, para o 4º batalhão.
 Saturnino Ribeiro da Costa Junior, por merecimento, para o 5º regimento.
 Francisco Antonio Rodrigues Salles, por antiguidade, para o 3º batalhão.
 Luiz Felipe de Souza Rego, por merecimento, para o 1º regimento.
 Marciano Augusto Botelho de Magalhães, por serviços relevantes, para o estado-maior.
 A majores:
 Major graduado Luiz Rabello de Vasconcellos, por antiguidade, para o 5º batalhão.
 Capitães:
 Francisco Xavier Baptista, por serviços relevantes, para o 2º regimento.
 Hermes Rodrigues da Fonseca, idem, para o estado-maior.
 José Freire Bezerril Fontenelle, por merecimento, para o estado-maior.
 Vicente Antonio do Espirito-Santo, por serviços relevantes, para o estado-maior.
 João Maria de Paiva, idem, para o estado-maior.
 João Carlos Marques Henriques, idem, para o 5º regimento.
 José Agostinho Marques Porto, idem, para o 1º batalhão.
 Henrique Guatimosim Ferreira da Silva, por merecimento, para o estado-maior.
 João Candido Jacques, idem, para o estado-maior.
 Olympio de Carvalho Fonseca, por serviços relevantes, para o estado-maior.
 Antonio Ilha Moreira, idem, para o estado maior.
 Ricardo Fernandes da Silva, por merecimento, para o estado-maior.
 A capitães, os 1ºs tenentes:
 Clodoaldo da Fonseca, por serviços relevantes, para o estado-maior.
 Jorge dos Santos Rosa, idem, para a 3ª bateria do 3º batalhão.
 Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, idem, para a 3ª bateria do 2º regimento.

Americo de Andrade Almada, idem, para a 1ª bateria do 2º regimento.
 Francisco Baptista da Silva Pereira, por antiguidade, para a 4ª bateria do 2º regimento.
 Thimoteo de Faria Corrêa, por serviços relevantes, para a 2ª bateria do 2º regimento.
 João Luiz Pires de Castro, idem, para ajudante do 5º regimento.
 Joaquim Rodrigues de Moraes, por antiguidade, para a 3ª bateria do 4º batalhão.
 José Carlos da Silva Telles, idem, para a 4ª bateria do 4º batalhão.
 Manoel Bastilho Bentes, idem, para a 1ª bateria do 4º batalhão.
 Manoel José de Faria e Albuquerque, idem, para ajudante do 3º regimento.
 Romualdo de Carvalho Barros, idem para a 3ª bateria do 5º regimento.
 Antonio Pinto de Almeida, idem para a 1ª bateria do 5º batalhão.
 Antonio José Dias de Oliveira, idem para a 1ª bateria do 1º regimento.
 Garibaldi de Faria Correia, idem para a 4ª bateria do 1º regimento.
 Tristão Araripo, idem para a 2ª bateria do 5º regimento.
 João Carlos de Vasconcellos, idem para a 3ª bateria do 5º batalhão.
 Lindolpho Libanio Moreira Serra, idem para a 4ª bateria do 5º batalhão.
 Alfredo José Barbosa, idem para a 2ª bateria do 5º batalhão.
 Antonio de Medeiros Germano, idem para a 3ª bateria do 1º regimento.
 João d'Avila Franca, por serviços relevantes, para a 1ª bateria do 1º batalhão.
 A 1ºs tenentes:
 S gundos tenentes:
 José Gonçalves de Almeida, por antiguidade.
 João Manoel de Bruce Junior, idem.
 Jeronymo Villela Tavares, idem.
 Marçal Figueira, idem.
 Godofredo de Mello Barreto, idem.
 Joaquim Balthazar de Abreu Solré, por serviços relevantes.
 Augusto Cincinato de Araujo, idem.
 Adolpho Augusto de Oliveira Galvão, idem.
 José Bevilacqua, idem.
 Ivo do Prado Montes Pires da Franca, idem.
 Francisco Mendes da Rocha, idem.
 Augusto Maria Sisson, idem.
 Pedro Ferreira Netto, idem.
 Octavio Augusto Gonçalves da Silva, idem.
 Tristão Alves Barreto Leite, idem.
 Cassiano Pacheco de Assis Filho, idem.
 Tristão de Alencar Araripe Sobrinho, idem.
 Henrique Nogueira Borges, idem.
 Egydio Tallone, idem.
 Filote Pires Ferreira, idem.
 Olavo Manoel Correia, idem.
 Alberto Cardozo de Aguiar, idem.
 Francisco Mendes de Moraes, idem.
 Innocencio de Barros Vasconcellos, idem.
 Preludiano Ferreira da Rocha, idem.
 Pedro Alexandrino de Souza e Silva, idem.
 Afonso Fernandes Monteiro, idem.

José Maria Moreira Guimarães, idem.
 Antonio Mariano Alves de Moraes, idem.
 João de Albuquerque Serejo, idem.
 José Ameno de Mattos, idem.
 Lafayette Barbosa Rodrigues Pereira, idem.
 Bonifacio Gomes da Costa, idem.
 Julio Cesar Barbosa Penna, idem.
 João Baptista da Motta, idem.
 Quintiliano de Souza e Mello, idem.
 Augusto Tasso Fragoso, idem.
 Manoel Xavier de Oliveira, idem.
 Antonio Augusto de Moraes, idem.
 José Maria de Mesquita, idem.
 Raymundo Arthur de Vasconcellos, idem.
 Hastimphilo de Moura, idem.
 José Eduardo Abranches Moura, idem.
 Ovílio Abrantes, idem.
 Custodio Gomes de Souza Braga, idem.
 Alfredo Oscar Fleury de Barros, idem.
 Aristides de Oliveira Goulart, idem.
 Manoel Pantoja Rodrigues, idem.
 Sebastião Francisco Alves, idem.
 Nestor Villar Barreto Coutinho, idem.
 Pedro Paulo de Corqueira, idem.
 Tobias Becker, idem.
 Eugenio Bittencourt, idem.
 ARMA DE CAVALLARIA
 A coronel:
 Tenente-coronel João Baptista da Silva Telles para o 1º regimento, por serviços relevantes.
 A tenente-coronel:
 Major José Procopio Tavares para o 11º regimento, por antiguidade.
 A tenente-coronel graduado:
 Major João Baptista de Almeida.
 A majores:
 Major graduado Floriano Florambel da Conceição, por serviços relevantes, para o 9º regimento.
 A capitães:
 José Pedro de Oliveira Galvão, por merecimento, para o 3º regimento, Trajano de Menezes Cardoso, por serviços relevantes, para o corpo de transporte.
 Lydio Purpurario dos Santos Costa, idem, para o 12º regimento.
 Antonio Adolpho da Fontoura Menezes, idem, para o quadro extranumerario.
 A capitães
 Tenentes:
 Sebastião Bandeira, por serviços relevantes para o 1º regimento, 4º esquadrão.
 Alfredo Odoardo da Silva Moraes, idem, 9º regimento, 2º esquadrão.
 Felipe Pinheiro Corrêa da Camara, idem para o 11º regimento, 3º esquadrão.
 Jeronymo Augusto Rodrigues de Moraes, idem, 1º regimento, 1º esquadrão.
 Gentil Eloy de Figueiredo, idem, 9º regimento, 3º esquadrão.
 Henrique de Amorim Bezerra, idem, para o 12º regimento, 1º esquadrão.
 Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara, idem, para o 12º regimento, 4º esquadrão.
 José Maria das Chagas, por antiguidade, para o 7º regimento, 2º esquadrão.
 Manoel José Rodrigues, idem, para o 7º regimento, 4º esquadrão.

José Maria Ferreira, por estudos, para o 6º regimento, 4º esquadrão.

João Propício Carneiro da Fontoura, por antiguidade, para o 11º regimento, 1º esquadrão.

Francisco de Paula Pinto Pacca, por estudos, para o 11º regimento, 2º esquadrão.

Candido da Rosa Teixeira, por antiguidade, para o 11º regimento, ajudante.

Januario José de Oliveira, idem, para o 11º regimento, 4º esquadrão.

Francisco de Paula Alencastro, por estudos, para o 12º regimento, 2º esquadrão.

Augusto César da Cunha, por antiguidade, para o 12º regimento, 3º esquadrão.

Antonio Borges de Athayde Junior, por serviços relevantes.

Henrique Guilherme Coelho, por estudos, para o 12º regimento, ajudante.

A tenentes:

Alferes:

Afonso Carlos Barrouin, por serviços relevantes.

Arthur Napoleão de Oliveira Madureira, idem.

João Baptista Neiva de Figueiredo, idem.

Alfredo Ribeiro da Costa, idem.

Abeylard Chrysostomô de Queiroz, idem.

Francisco de Paula Noronha, por antiguidade.

José da Silva Pessoa, por serviços relevantes.

José Olegario de Almeida Moura, por antiguidade.

Alexandre Zacharias de Assumpção, por estudos.

José Joaquim Dantas, por antiguidade.

Antonio Maria das Mercês Marques de Figueiredo, por antiguidade.

Alvaro Pedreira Franco, por estudos.

Antonio Marques, por antiguidade.

Tristão da Cunha, idem.

João Thomaz de Cantuaria, por estudos.

Eurico de Andrade Neves Meirelles, por antiguidade.

João Pio da Fonseca, idem.

Luiz de Miranda Azevedo, por estudos.

Pedro Pinto Peixoto Velho, por antiguidade.

Manuel Feliciano Ladislau dos Santos, idem.

Manoel Corrêa de Mattos, por estudos.

Herculano de Araujo, por antiguidade.

Antonio Manoel da Silva Camara, idem.

Pedro Nolasco Alves Ferreira, por serviços relevantes.

Candido Dulcideo Pereira, idem.

Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, idem.

Cromancio de Brito Bastos, idem.

Abel Nogueira, idem.

Pedro d'Artagnan da Silva Monclaro, idem.

José Brazilio de Amorim Bezerra, idem.

Gasparino de Castro Carneiro Leão, idem.

João Ludgero dos Santos Aguiar Cony, idem.

Eduardo José Barbosa Junior, idem.

Manoel Joaquim Machado, idem.

Guilherme Augusto da Silva, idem.

Manoel José dos Santos Barbosa, idem.

Joaquim Maximo Madureira de Sá, idem.

ARMA DE INFANTARIA

A coroneis, os tenentes-coroneis:

Manoel Francisco Soares, por merecimento, para o 18º batalhão.

Luiz dos Reis Falcão, idem, para o 25º batalhão.

Luiz Antonio Ferraz, idem, para o 11º batalhão.

A tenentes-coroneis, os maiores:

Manoel da Silva Rosa Junior, por serviços relevantes, para o 7º batalhão.

Joaquim Fernandes de Andrade e Silva, idem, para o 32º batalhão.

Zeferino José Teixeira Campos, idem, para o 29º batalhão.

Antonio Carlos da Silva Piragibe, por merecimento, para o 10º batalhão.

Francisco de Paula Argollo, idem, para o 9º batalhão.

Aureliano Augusto de Azevedo Pedra, idem, para o 28º batalhão.

Arthur Oscar de Andrade Guimarães, idem, para o 30º batalhão.

Manoel Eufrasio dos Santos Dias, idem, para o 16º batalhão.

Tenente-coronel graduado Joaquim Manoel de Medeiros, por antiguidade, para o 36º batalhão.

Major Francisco de Paula Pereira, idem, para o 4º batalhão.

A maiores, os capitães:

Pedro Paulo da Fonseca Galvão, por serviços relevantes, para o 1º batalhão.

João Cesar de Sampaio, por merecimento, para o 6º batalhão.

Carlos Olympio Ferraz, por serviços relevantes, para o 7º batalhão.

José Corrêa Telles, idem, para o 9º batalhão.

Carlos Maria da Silva Telles, por merecimento, para o 26º batalhão.

Geraldo José de Lemos, por serviços relevantes, para o 30º batalhão.

Antonio Moreira Cesar, por merecimento, para o 13º batalhão.

Philomeno José da Cunha, por serviços relevantes, para o 17º batalhão.

Manoel Joaquim Pereira, idem, para o 23º batalhão.

Manoel Climaco dos Santos Souza, por merecimento, para o 25º batalhão.

Bento Thomaz Gonçalves, por serviços relevantes, para o 10º batalhão.

Braz Abrantes, por estudos, para o 27º batalhão.

Thomaz Thompson Flores, por merecimento, para o 12º batalhão.

Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, por serviços relevantes, para o 32º batalhão.

D. Joaquim Balthazar da Silveira, idem, para o 33º batalhão.

Flaminio Antonio de Vasconcellos Machado, por merecimento, para o 35º.

Marcos Antonio Rodrigues, idem, para o 15º.

A capitães, os tenentes:

Joaquim Justiniano da Silva Carvalho, para ajudante do 1º batalhão, por serviços relevantes.

Joaquim Alexandrino Villaforte, para a 2ª companhia do 1º batalhão, idem.

Alberto Gavião Pereira Pinto, para a 4ª companhia do 1º batalhão, idem.

Eduardo Augusto da Silva, para ajudante do 7º batalhão, idem.

Gil Antonio Marques, para a 1ª companhia do 7º batalhão, idem.

Augusto Frederico Caldwell do Couto, para a 2ª companhia do 7º batalhão, idem.

Felix Barreto Moniz Telles, para a 1ª companhia do 33º batalhão, idem.

Jeronymo Teixeira França, para a 4ª companhia do 24º batalhão, idem.

Afonso Pinto de Oliveira, para a 1ª companhia do 32º batalhão, idem.

Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça, para a 1ª companhia do 10º batalhão, idem.

Cyro Primo de Seixas, para a 2ª companhia do 33º batalhão, idem.

Antonio Nunos de Sallos, para a 2ª companhia do 32º batalhão, idem.

Francisco de Paula Ourique, para ajudante do 32º batalhão, idem.

Antonio Mafra, para a 2ª companhia do 3º batalhão, por antiguidade.

Ageu Aureliano da Costa Paiva, para a 2ª companhia do 35º batalhão, idem.

Henrique Afonso de Araujo Macedo, para a 4ª companhia do 36º batalhão, por estudos.

José Joaquim Ayres do Nascimento, para a 3ª companhia do 36º batalhão, por antiguidade.

Manoel Alexandre Pessoa de Mello, para a 4ª companhia do 34º batalhão, idem.

Benedicto Hemeterio Valente, para ajudante do 35º batalhão, por estudos.

João Paulo de Sant'Anna, para a 3ª companhia do 32º batalhão, por antiguidade.

Francisco Teixeira de Carvalho, para a 2ª companhia do 36º batalhão, idem.

Militão Thomaz Gonçalves, para ajudante do 34º batalhão, por estudos.

Joaquim Gonçalves Gomide, para a 3ª companhia do 31º batalhão, por antiguidade.

Joaquim Candido de Oliveira Marques, para a 1ª companhia do 36º batalhão, idem.

José Joaquim de Aguiar, para ajudante do 22º batalhão, por estudos.

Antonio Fernandes de Souza Couceiro, para a 4ª companhia do 33º batalhão, por antiguidade.

Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, para ajudante do 36º batalhão, idem.

João Pedro do Rosario, para ajudante do 28º batalhão, por estudos.

Joaquim Rodrigues Pereira, para a 3ª companhia do 35º batalhão, por antiguidade.

Sebastião Gonçalves da Costa, para ajudante do 24º batalhão, idem.

Carlos Augusto de Campos, para a 4ª companhia do 31º batalhão, idem.

Joaquim Innocencio de Oliveira, para a 1ª companhia do 35º batalhão, por antiguidade.

Manoel Joaquim do Nascimento Machado, para a 1ª companhia do 34º batalhão, idem.

Antonio Leite Ribeiro Junior, para a 3ª companhia do 10º batalhão, por estudos.

Antonio Benedicto de Araujo, para ajudante do 31º batalhão, por antiguidade.

João Deocleciano Ribeiro, para a 4ª companhia do 32º batalhão, idem.

Henrique Justino José Alves Jacutinga, para a 3ª companhia do 24º batalhão, por estudos.

Frederico Casemiro Rodrigues da Silva, para a 3ª companhia do 34º batalhão, por antiguidade.

Joaquim Machado de Souza, para a 2ª companhia do 34º batalhão, idem.

Arthur Cavalcanti do Livramento, para ajudante do 3º batalhão, por estudos.

José Alves da Silva Cunha, para a 1ª companhia do 31º batalhão, por antiguidade.

Petronilho de Carvalho Rangel, para a 4ª companhia do 35º batalhão, idem.

Antonio Candido de Araujo Macedo, para ajudante do 33º batalhão, por estudos.

Gustavo Adolpho, para a 2ª companhia do 31º batalhão, por estudos.

A tenentes, os alferes:

Afonso Grey Marques de Souza, por serviços relevantes.

José de Alencar Araripe, idem.

Rodolpho Cavalcante da Silva Pessoa, idem

Thomaz Diniz Villas Boas, idem.

Napoleão Felippe Aché, idem.

Joaquim José Pereira Junior, idem.

Leopoldo Antonio Luiz de Miranda, idem.

Antonio Bento da Costa Real Junior, idem.

José Bonifacio de Andrade Vandelli, idem.

Fortunato de Senna Dias, idem.

Antonio José Pinheiro Tupinambá, idem.

Carlos Augusto de Souza, idem.

Antonio Francisco Correia, idem.

Valentim Pereira da Guia, idem.

Manoel Raymundo de Souza, idem.

João Candido Domiense Ferreira, idem.

Chrispim Guedes Ferreira, idem.

Olympio Moreira da Silva Castro, idem.

Ludgero José da Cruz, idem.

Alfredo de Souza Mendes, idem.

Gustavo dos Santos Sarahyba, idem.

Messias Ludgero de Oliveira Valladão, idem.

João Carlos Galhardo, idem.

Vicente Ribeiro Leite, por antiguidade.

Manoel Vieira Lopes, idem.

José Antonio dos Reis, por estudos.

Antonio da Silva Paraguassu, por antiguidade.

Luiz Zeferino Moreira, idem.

Ernesto Marques Machado, por estudos.

Firmino Antunes Brazil Corrêa, por antiguidade.

João Antunes Leite, idem.

Crudegundo Mendes Ferreira, por estudos.

Manoel Lucas Evangelista, por antiguidade.

Diogo Antonio Bahia, idem.

João Rabello da Rocha, por estudos.

Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos, por serviços relevantes.

Juvenio Rodrigues dos Santos, idem.

QUADRO EXTRANUMERARIO

Corpo de estado-maior de 1ª clas.e

A tenentes-coroneis:

Majores:

João Soares Neiva, por merecimento.

Henrique Valladares, idem.

Miguel Maria Girard, idem.

A major:

Capitão Antonio Geraldo de Souza Aguiar, por merecimento.

Arm: de cavallaria

A major:

Capitão Thomaz Alves, por merecimento.

Arma de infantaria

A major:

Capitão Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, por serviços relevantes.

A capitão:

Tenente Servilio José Gonçalves, por serviços relevantes.

A tenentes:

Alferes:

Marcos Curios Marianno de Campos, por serviços relevantes.

Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, idem.

Foram nomeados alferes-alumnos, com antiguidade de 4 do corrente, de conformidade com o art. 192 do regulamento que acompanhou o decreto n. 10203 de 9 de março do anno proximo findo, combinado com o de n. 42 de 6 de dezembro ultimo, os seguintes alumnos das escolas militares da capital e do estado do Rio Grande do Sul:

Escola Militar da capital

João Vespucio de Abreu e Silva.

Alarico de Araujo e Silva.

Eugenio Ramos Villar.

Fernando Gomes Ferraz.

Custodio Cabral de Mello.

Antonio Augusto de Moura.

Domingos Ribeiro.

Francisco Antonio de Arruda Pinto.

Tissiano Corregio Demon.

Clementino Fernandes Guimarães.

Alfredo Juliô de Moraes Carneiro.

Alberto Peixoto de Azevedo.

Augustinho de Souza Neves Junior.

Escola Militar do Estado do Rio Grande de Sul

Arthur Cesar Moreira de Araujo.

Alfredo Vidal.

Juvenal Octaviano Muller.

Gregorio de Paiva Meira.

Salathiel Cicilio de Queiroz.

João Maria Xavier de Brito Junior.

Conrado Muller de Campos.

Foram transferidos:

Para o corpo de engenheiros, os capitães: do estado-maior de artilharia, João Teixeira Maia; do corpo de estado-maior de 1ª classe, Antonio Marianno de Azevedo Marques; e do 4º regimento de artilharia, Ignacio de Alencastro Guimarães.

Para o corpo de estado-maior de 1ª classe, os capitães: do 13º batalhão de infantaria, Luiz Manoel Martins da Silva; do 1º regimento de artilharia, Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz; do estado-maior de artilharia, Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro; do

referido 1º regimento, Francisco Emilio Julien; e do dito estado-maior de artilharia, Alcibiades Martins Rangel.

Para o corpo de estado-maior de artilharia os capitães da mesma arma Luiz Barbado, Alfredo de Simas Enéas e Antonio José de Siqueira.

Para a 4ª bateria do 5º regimento de artilharia o capitão do 3º batalhão da mesma arma Urbano Duarte de Oliveira.

Para o 11º regimento de cavallaria o major do corpo de transportes Carlos Luiz de Andrade Neves.

Para o 4º esquadrão do 6º regimento de cavallaria o capitão do 2º regimento da mesma arma João de Deus Martins.

Para a 4ª companhia do 23º batalhão de infantaria o capitão do 16º da mesma arma Onofre Moreira de Magalhães e para ajudante do 10º batalhão da referida arma o capitão da 3ª companhia Francisco Luiz Moreira Junior.

Foi mandado reverter á 1ª classe do exercito o 1º cirurgião aggregado ao corpo de saude do mesmo exercito Dr. Alexandre Marcellino Bayma, visto ter sido julgado prompto para o serviço, em nova inspecção de saude a que foi submettido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Additamento ao expediente do dia 3 de janeiro de 1890

PRIEIRA DIRECTORIA

Recommendou-se aos inspectores geraes de hygiene e de saude dos portos que verifique quaes as medidas que convém, tomar no sentido de acautelar a população contra a irrupção da molestia denominada *Influenza*, que está grassando actualmente, com carater epidemico em diversos paizes da Europa.

Dia 4

Inspectoria Geral de Hygiene — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890.

Sr. Ministro — Tenho a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao aviso n. 59 de 3 do corrente, que esta Inspectoria fica inteirada do que lhe foi recommendado no referido aviso, tomando, porém, a liberdade de ponderar a V. Ex. que, só sendo possível o desenvolvimento da *influenza* ou qualquer outra molestia epidemica, que reina na Europa, por importação maritima, cabe especialmente á Inspectoria Geral de Saude dos Portos providenciar no sentido de evitar essa importação. — A S. Ex. — Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior. — B. A. da Rocha Faria.

— Declarou-se ao governador do estado de Minas Geraes, afim de que o faça constar ao subdelegado de policia da cidade da Varginha, que em 31 de dezembro proximo findo se expediu ordem ao inspector geral de hygiene afim de que, com urgencia, remetteste tubos de lymphá vaccinica para aquella localidade, conforme solicitou do Ministerio do Interior o alludido subdelegado em officio de 27 do mesmo mez.

— Remetterm-se:

Ao Conselho de Intenden ia Municipal, para que proceda de accôrdo com o seu regimento, o requerimento em que o alferes honorario do exercito Eduardo José Gonçalves Regoa, pede ser reintegrado no logar de fiscal, que occupava na mesma intendencia, e do qual foi exonerado.

Ao Inspector Geral de Hygiene, em resposta ao officio de 6 do mez findo, cópia do de 27 do mesmo mez, no qual o capitão Manoel

Rodrigues de Campos communica as providencias que tomou para melhorar as condições sanitarias da Quinta da Boa Vista; convido que o dito inspector organize o envio com a possível brevidade ao Ministerio do Interior uma nota das medidas complementares para o saneamento da referida Quinta;

Ao Inspector Geral de saude dos portos, em additamento ao aviso de 31 do mez findo, copia do officio do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro e do aviso do Ministerio da Fazenda, de 26 e 30 do mesmo mez, relativos ás providencias adoptadas para que se faça com a maior celeridade possível o serviço da descarga dos navios mercantes, afim de evitar a demora dos mesmos no ancoradouro.

— Solicitou-se a expedição do ordem:

Do Ministerio da Agricultura, conforme requisitou em officio de 2 do corrente mez o inspector geral de hygiene, no interesse da saude publica, a concessão das 100 penas de agua requerida pelo respectivo gerente para a fabrica de tecidos «Alliance» sita no bairro das Laranjeiras, a qual pretende elevar a 1.177 o numero de seus operarios, que é actualmente de 427.

Do Ministerio da Fazenda para que se pague:

As folhas de vencimentos, na importancia de 925500, do pessoal empregado, de 8 a 20 de outubro ultimo, no serviço de canalisação de agua para o hospital de Santa Barbara;

De 1:1045500, do de limpeza da lagua de Rodrigues de Freitas

As seguintes contas, relativas aos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia de 4488780, do carvão de pedra fornecido por William Trout para as lanchas da visita sanitaria interna do porto e do transporte dos variosos para o hospital de Santa Barbara;

De 78\$, de objectos fornecidos por G. Leuzinger & Filhos para o expediente da inspeccao geral de saudes dos portos;

De 1978800, de objectos fornecidos por Teixeira & Borges para a pharmacia daquelle hospital.

— Solicitou-se tambem do mesmo ministerio o pagamento das seguintes quantias:

De 468700, de concertos feitos em moveis da 1ª directoria da secretaria do Interior por José Valentim da Rocha;

De 828200, de medicamentos fornecidos por Mendes Bragança & Comp., em virtude de ordem da Camara Municipal aos indigenas acommettidos da epidemia de febre amarella que grassou neste capital em começo do anno passado;

De 135908, do fornecimento feito por Henrique Chr. Rohe à Inspectoria Geral de Hygiene de tres carros para assistencia publica, seis carrocinhas para desinfectorio, seis carros-ambulancias e as respectivas portenças.

Dia 7

Accusou-se o recebimento do officio de 13 do mez findo, em que o Dr. Felixbello Firmo de Oliveira Freire communica ter naquella data, perante a respectiva camara municipal, tomado posse do cargo de governador do estado de Sergipe.

— Autorizou-se o director da Camara dos Deputados a entregar ao cidadão Placido de Abreu, mediante recibo e não havendo inconveniente, os documentos com que, segundo allega em seu requerimento, instruiu o memorial que apresentou áquelle camara

— Foi nomeado o Dr. Alvaro Freire de Villalba Alvim para o lugar de fiscal dos serviços de recolhimento e incineração do lixo na ilha da Sapucaia, com a gratificação de 3008 mensaes.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Agricultura, visto competir-lhe resolver sobre o assumpto por importar a requisição de que se trata em uma ampliação dos contractos approvados pelos decretos ns. 1929 de 26 de abril de 1857 e 6069 de 18 de dezembro de 1875, copia do officio de 26 do mez findo, em que a Inspe-

ctoria Geral de Hygiene solicita como medida urgente se conceda á companhia *City Improvements* privilegio exclusivo para collocação de caixas automaticas de descarga nas latrinas ligadas á rede canalizada a cargo da mesma companhia, que se compromette, mediante este favor, e o de isenção de direitos de importação, a fazer o fornecimento dos apparatus pelo preço reduzido de 25\$, solicitando-se do dito ministerio que providencie como for acertado no sentido de obviarem-se as difficuldades a que se refere aquella autoridade sanitaria;

Ao governador do estado de Minas Geraes, afim de que decida como lhe parecer justo, os papeis concernentes á gratificação solicitada pelo chefe de seccão da directoria de fazenda do mesmo estado José Bernardes de Paula Aroeira, como remuneração dos serviços, que, por ordem superior, prestou em 1887 aos indigenas acommettidos de variola na estação d' Aymorés, da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

A cada um dos membros da commissão incumbida de preparar a regulamentação do decreto n. 6 de 19 de dezembro ultimo, Drs. Joaquim Felício dos Santos, Antonio da Silva Jardim e Benedicto Cordeiro de Campos Valladares, o vencimento de 6:000\$ annuaes, fixado no art. 1º do decreto n. 70 A de 19 de dezembro do anno proximo findo;

As seguintes contas, na importancia de:

750\$, pelo serviço de condução de enfermos, no mez findo, em carros pertencentes ao Conde de Herzberg, na forma do respectivo contracto;

425\$100, do transporte, feito pela companhia de S. Christovão nos mezes de outubro e novembro do anno passado, do pessoal empregado nas obras do hospital de S. Sebastião;

15\$, da lavagem de toalhas feita por Bernardo Teixeira de Faria, durante o anno passado.

Requerimento despachado

Antonio da Costa Teixeira Junior, pharmaceutico licenciado.—Indeferido por ter sido o recurso interposto fora do prazo legal.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente, foram nomeados o cidadão Guilherme José Leite, para o lugar de fiscal da emissão do banco do Paraná, e o 2º escripturario da Alfandega do Pará Manoel Alves da Silva, para o de contador da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1889.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, ordena que, para a boa execução do disposto no art. 8º, n. 3º da lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887 se observem as seguintes

Instruções

Art. 1º Quando tratar-se de terrenos de marinha propriamente ditos, dos reservados para a servidão publica nas margens dos rios navegados ou navegaveis e dos accrescidos, natural ou artificialmente, isto é, daquelles a que se referem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, são competentes para a concessão do aforamento:

§ 1º Na Capital Federal, quanto aos de marinha e accrescidos, comprehendidos os do mangue da cidade nova, o Conselho de Intendencia Municipal, a cujo cofre pertencem a venda dos foros e laudemios dos de marinha e do mangue e a dos foros dos accrescidos,

conservando o Thesouro Nacional o direito ao laudemio destes—Dependem: a primeira concessão de aforamento, em ambos os casos, de approvação do Ministerio da Fazenda, como representante do senhorio directo do taes terrenos, que é a Republica; e as transmissões de uns para outros foreiros, de licença do Conselho de Intendencia Municipal, quando se tratar de terrenos do mangue e do marinha, propriamente ditos, e daquelle ministerio, si os terrenos forem accrescidos; observados nos processos respectivos as Instruções de 14 do novembro de 1832 e as disposições do decreto n. 4105, acima citado, no que forem applicaveis. (Lei n. 38 de 3 de outubro de 1834, art. 37, n. 2; lei de 20 de outubro de 1838, art. 9º, n. 27; decreto citado n. 4105 de 1868, art. 10, e lei n. 3318 de 20 de outubro de 1837, art. 8º, n. 3.)

Nas primeiras concessões de aforamento de terrenos de marinha ou accrescidos, é devido o sello proporcional correspondente á importancia de 20 annos de foro, pago no acto da assignatura do termo da emphyteuse, na secretaria do mesmo Conselho de Intendencia Municipal (art. 2º, n. 2 do regulamento n. 8946 de 19 de maio de 1833): o da licença do Ministerio da Fazenda para a transferencia do dominio util dos terrenos accrescidos se pagará o sello de 11\$500 do n. 11, § 6º, da tabella B do referido regulamento, afim do laudemio de 2 1/2 % do preço da transmissão e do imposto proprio desta, que for devido na forma do regulamento n. 5581 de 31 de março de 1874.

O sello proporcional, correspondente á importancia de 20 annos de foro, dos contractos de emphyteuse, é tambem devido todas as vezes que se realizar qualquer transferencia de aforamento, além do laudemio e imposto de transmissão, devido de cada transferencia de que se passar titulo a pessoa que adquirir o dominio util.

Exceptua-se o caso de herança no qual os herdeiros não precisam de outro titulo, além do formal de partilhas em que a propriedade foreira lhes coube em quinhão; e, á vista de semelhante titulo, se averbará no respectivo assentamento a transferencia para o herdeiro, pagos os foros vencidos (ordem n. 400 de 30 de setembro de 1862).

§ 2º Nos estados federaes, excepto o do Rio de Janeiro, as respectivas camaras municipais ou as corporações que as substituírem, dependendo, porém, as primeiras concessões de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, de approvação, e as transferencias do dominio util de uns para outros foreiros, de licença dos seus governadores, observadas no que forem applicaveis, as regras estabelecidas na legislação acima citada.

Os direitos a pagar são: o sello do contracto da emphyteuse, na forma acima, a de 4\$ da licença para a transferencia e o laudemio pertencente ao senhorio directo dos referidos terrenos.

Art. 2º Quando tratar-se de terrenos de extinctas aldeias de indios, que não tenham sido ou não forem reunidos, nos termos da resolução n. 2672 de 20 de outubro de 1875, cuja renda proveniente do aforamento pertence hoje ás municipalidades, nos termos do mencionado art. 8º, n. 3, 2ª parte, da lei n. 3378, a concessão para os primeiros aforamentos dependerá de approvação do governador do estado, em que estiverem situados os terrenos, e as transferencias do dominio util, que se seguirem, de licença do mesmo governador, observando-se, em ambos os casos, no que for applicavel, o processo estabelecido no decreto n. 4105, para as concessões de terrenos de marinha, como recommenda a circular n. 118 de 12 de dezembro de 1887.

De conformidade, porém, com o aviso-circular do Ministerio da Fazenda de 4 de abril de 1888, os novos aforamentos dos terrenos desta natureza, só deverão ser concedidos depois de prévia audiencia do Ministerio da Agricultura e Obras Publicas, para que declare, si os terrenos devolutos são ou não necessarios para serviço a seu cargo.

Os impostos a pagar nas concessões e transmissões destes terrenos são os mesmos já indicadas para os de marinha e accrescidos.

Art. 3.º Quando tratar-se de terrenos devolutos, encravados nas povoações, ou a ellas adjacentes, (art. 3.º da lei n. 66 de 12 de outubro de 1833) ou das mencionadas nos arts. 76 e 79 do regulamento n. 1318 de 30 de janeiro de 1854, cujas disposições foram concretizadas na do art. 1.º, § 3.º da resolução n. 2672 de 1875, a primeira concessão de aforamento, deve, do mesmo modo que a dos terrenos dos indios, depender de aprovação dos governadores dos estados; embora taes terrenos pertençam ao patrimonio das municipalidades, por força do disposto nos referidos regulamento de 1854 e resolução de 1875: mas não dependerá delles e sim das municipalidades a licença para a transferencia do dominio util dos mesmos terrenos, porque aqui o laudemio pertence a essas corporações. Em tal caso o imposto geral a pagar é somente o sello proporcional do contracto da emphyteuse. Nos terrenos desta especie não se comprehendem os que se acharem inscriptos como proprios nacionaes nos livros do Thesouro e das thesourarias de fazenda, a respeito das quaes continua em pleno vigor a competencia do Ministerio da Fazenda para deliberar sobre o seu destino.

Art. 4.º Quando, finalmente, tratar-se de terrenos devolutos, em que não estiver ou tiver de ser fundada alguma povoação, e não forem necessarios para logradouros publicos, quaes os de que fez menção o art. 8.º, n. 3, parte 3.ª, da lei n. 3348, mas de que as administrações dos estados federaes precisem para algum fim de utilidade publica, taes terrenos só poderão ser transferidos, pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos estados onde se acharem.

Feita a transferencia, aos governadores dos mesmos estados compete a concessão de aforamento ou arrendamento e a applicação da renda ao quo for determinado.

Art. 5.º No estado do Rio de Janeiro, por motivo da communhão de inteasões, que ha na bahia da capital federal e costas proximas, as primeiras concessões de aforamentos dos terrenos a que se referem estas instrucções, serão feitas pelas municipalidades dos logares onde os houver; devendo ellas, porém, antes de expedirem os respectivos titulos, submeter as ditas concessões à approvação do Ministerio da Fazenda e ficando de nenhum effeito os aforamentos em que não se guardar esta formalidade. As transferencias de dominio util destes terrenos, de uns para outros foreiros, dependentes de licença do senhorio directo, só poderão realizar-se depois que pelo Ministerio da Fazenda, a quem deverá ser solicitada a mesma licença, a houver concedido.

Art. 6.º A's municipalidades compete mandar proceder à sua custa ou por conta dos interessados, segundo tratar-se de terrenos para logradouros publicos ou para aforamento a particulares, as medições, avaliações e demarcação de qua dependem as concessões, que lhes forem requeridas; conforme o determina a lei de 1887, já citada e foi explicado pela circular do Ministerio da Fazenda n.º 118 de 12 de dezembro do mesmo anno.— *Ruy Barbosa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890.

Ruy Barbosa, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, considerando da mais alta conveniencia regular o serviço da estatística, de modo que produza todos seus beneficos effeitos, entre os quaes sobresahe o de bem orientar a administração publica na apreciação do progresso do paiz e das medidas necessarias para determiná-lo; e

Considerando que algumas alfandegas e mesas de rendas geraes há muito tempo tem deixado de observar as instrucções de 18 de fevereiro de 1873, e ainda as circulares ns. 16 de 18 de julho de 1888 e n. 16 de 18 de junho de 1889, relativas a este assumpto;

Considerando que grande parte das alfandegas e mesas de rendas que tem fornecido mapps estatísticos, os tem apresentado incompletos, deficientes ou confusos, e até errados, e sempre com demora, demonstrando que foram feitos arbitrariamente e sem attenção aos modelos que acompanharam aquellas instrucções;

Considerando que a falta de remessa dos trabalhos estatísticos, sua protelação ou imprestabilidade é muito prejudicial ao serviço publico, pois que não se póe obter a estatística geral sem o opportuno e solido concurso dos elementos parciaes;

Ordena aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que observem e façam observar accuradamente pelos inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, tudo quanto foi ordenado pelas circulares acima indicadas, expedidas para execução das instrucções de 18 de fevereiro de 1873, providenciando effizadamente para que se complete com esmerado escrupulo nos dados, e no mais breve prazo possivel, a remessa dos mapps que ainda não tenham sido organizados ou enviados, relativos aos exercicios de 1886—1887, 1888—1889, e bem assim opportunamente os que se seguirem, tudo de conformidade com aquellas circulares, não sendo demais qualquer esforço para se corrigir e remediar com presteza a demora havida.

Cumpra que tenham em lembrança que o art. 13 das referidas instrucções determina que a remessa dos trabalhos seja feita de modo que cheguem ao Thesouro, o mais tardar, no fim do segundo mez depois de terminado o anno financeiro; que o art. 14 indica o meio de chegar-se a esse resultado, e o art. 17 incumbe aos inspectores das thesourarias e das alfandegas velarem pelo fiel cumprimento das instrucções, verificando por si o estado dos trabalhos e o modo como são executados, afim de que não haja demora em sua promptificação, nem sejam inquinados de defeitos que os tornam imprestaveis ou defectivos para o fim a que se destinam.

Ordena, outrossim, que continue a ser dirigida à Directoria de Estatística do Ministerio da Fazenda a correspondencia relativa a este ramo do serviço, e que as requisições dessa directoria sejam promptamente satisfeitas, ou versem sobre explicação motivada por trabalhos recebidos, ou sobre remessa ou copia de trabalhos não recebidos. — *Ruy Barbosa.*

Expediente de dia 2 de Janeiro de 1889

Foi autorizado o administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro para estabelecer, no ponto que julgar mais conveniente nas freguezias situadas fóra desta capital, uma agencia encarregada de proceder à arrecadação dos impostos que actualmente pagam os contribuintes residentes nas ditas freguezias, attenendo-se à commodidade delles e melhor fiscalisação do serviço; devendo organizar e submeter à approvação deste ministerio as instrucções que tem de regular o expediente da referida agencia, de modo que não haja augmento de despesa.

— Communicou-se ao governador do estado do Ceará que a comissão de empregados de fazenda queahi se acha encarregada do exame das despesas com a secca, fica tambem incumbida de identico serviço quanto ás contas da extincta comissão de açudes e irrigação a cargo do engenheiro Jules Jean Revy.

— Concederam-se os seguintes creditos:

De 1:500\$ à Thesouraria do estado de S. Paulo, por conta da verba — Directoria Geral de Obras Militares;

De 10:000\$ à de Matto Grosso, por conta de—Munições de bocca;

De 12:654\$033 à de Pernambuco para pagamento dos crelores constantes dos processos ns. 11.231 a 11.245, remetidas pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, com o aviso de 17 de dezembro de 1889;

De 11:214\$304 à das Alagóas, para despesas da verba—Justiças de 1ª instancia;

De 2:000\$ à do Ceará, por conta da verba —Material de construção naval.

Dia 3

Foi approvedo o credito de 5:000\$, aberto pelo governador do estado do Paraná, para despesas com soccorros publicos.

— Autorizou-se a Thesouraria do estado de S. Paulo a pagar a ajuda de custo, na importancia de 1:000\$ arbitrada ao Dr. Americo Braziliense de Almeida e Mello.

— Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia não ter sido approvedo o acto da inspectoria da alfandega, de crear, sem autorização, dous logares de protocollistas.

Ministerio da Marinha

Foram nomeados:

Para commandar o cruzador *Guanabara* o capitão de fragata Manoel de Moura Cirne;

Manoel da Costa Dourado Junior para o logar de praticante da Contadoria.

Expediente do dia 4 de janeiro de 1890

Ao Ministerio da Agricultura, declarando, em resposta ao aviso n. 3 de 19 do mez transacto, que a directoria de machinas do Arsenal de Marinha desta capital orça em 18:720\$ as boas requisitadas para o balisamento deste porto, isto é: em 1:350\$, cada uma das maiores, e em 870\$ cada uma das menores.

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha, autorizando a readmittir no serviço, do qual, por falta de verba, fóra despedido no anno passado, o operario do mesmo arsenal Virgilio Bornardo Meirelles, e em vista da informação prestada em officio n. 142 de 31 do mez ultimamente fido.— Communicou-se à Contadoria.

— Aos 1.ºs tenentes Joaquim Ribeiro da Costa e Severiano Antonio de Castilho, nomeando-os, de accordo com as instrucções expedidas, para estudar na Europa: o primeiro a especialidade de machinas a vapor, e o segundo a especialidade de artilharia e pyrotechnia.— Communicou-se à Contadoria, ao Quartel General e ao ministro do Brazil em Londres.

— A' Contadoria, transmittindo a demonstração da despesa de 1:570\$558 com a pintura interna e externa, alguns reparos e limpeza geral do apparelho disprico do pharol do cabo de S. Thomé.

— A' Escola Naval:

Mandando annunciar concurso, de conformidade com o art. 182 regulamento de 9 de março de 1887, para as especialidades de machinas a vapor e construção naval, não devendo exceder de 60 dias o prazo para a inscripção dos candidatos;

Declarando, em resposta ao officio n. 45 de 3 do corrente, que os aspirantes reprovados, que desejarem fazer a viagem de instrucção, podem seguir no navio para esse fim destinado;

Mandando conceder 60 dias de licença ao aspirante Damião Pinto da Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, de conformidade com a informação escripta à margem do requerimento de João Capistrano de Araujo, tutor do mesmo aspirante, isto é, sem soldo e etapa a que não tem direito;

Declarando, segundo a proposta feita em officio n. 47 de 3 do corrente, que é nomeado o 2º tenente Alvaro Medeiros Chaves, para servir o logar de instructor dos aspirantes do curso preparatorio, embarcados a bordo do vapor *Madeira*— Communicou-se ao Quartel General, à Contadoria e ao 2º tenente Medeiros Chaves.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção — N. 21 — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890.

Com officio n. 38 de 26 do mez transacto, a Directoria da Escola Naval remetteu-me o requerimento em que o Dr. Pedro Macedo de Aguiar declara que o Thesouro Nacional recusa abonar-lhe os vencimentos de professor, que é, do curso preparatorio. Tendo o aviso de 22 de novembro do anno passado extinguido, no curso superior da citada escola, o ensino de tecnologia maritima em francez e passado o supplicante a leccionar a lingua franceza no curso preparatorio, conforme vos communiquei por aviso n. 192 de 3 de dezembro do dito anno, compete-lhe os honorarios inherentes ao logar de professor do mesmo curso preparatorio. Para esse logar consignou a tabella annexa ao decreto n. 10207 de 9 de março de 1889 o vencimento de 3:200\$ e para o de professor do curso superior o de 2:400\$, e, assim, havendo melhoramento de categoria a retribuição deve corresponder a tal melhoramento.

E', portanto, fora de duvida que o Dr. Macedo de Aguiar tem direito a receber a differença para mais (800\$) que ha entre os vencimentos, correndo por conta da verba — Eventuaes.

Rogo-vos, pois, que vos digneis de, neste sentido, expedir as necessarias ordens.

Sua le e fraternidade. — *Eduardo Vandenholk*. — Sr. Ministro da Fazenda.

— Ao Quartel General:

Mandando submitter a processo de investigação o soldado do batalhão naval José Cordeiro da Silva por actos de insubordinação e rebeldia quando em tratamento na enfermaria de marinha de Nova Friburgo;

Recommendo-se que sejam elogiados em ordem do dia o 2º cirurgião Dr. Manoel Joaquim dos Santos, o machinista de 2ª classe João José de Sant'Anna, e o official de fazenda de 3ª classe João Gomes de Lima, pela dedicação e zelo com que prestaram serviços á população indigente de Corumbá, durante a epidemia de febre amarella que alli reinou ultimamente.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha autorizando a contractar Bento Joaquim de Lima na qualidade de machinista de 4ª classe para o serviço da armada.

— Ao Ajudante General da Armada, determinando que sejam cancelados os avisos de 12 de julho e 2 de setembro ultimos advirtindo o capitão tenente Alfonso Alencastro Graça, por faltas commettidas quando commandara a canhoneira *Marajó*, visto ter-se justificado plenamente dos factos occorridos, accrescendo em seu favor os que se deram com a referida canhoneira depois que o dito official deixou o seu commando.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo o pagamento de 6:78:\$703, proveniente dos fornecimentos de generos e outros artigos feitos ao Hospital e Almoxarifado de Marinha, de julho a dezembro;

Rogando expedição de ordens para que o amanuense do arsenal Alfredo Magno da Silveira seja pago dos vencimentos que lhe competem.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, recommendando que, pela directoria de artilharia seja encaixotado e remetido á Intendencia o modelo da metralhadora da invenção do 1º tenente Severiano A. de Castilho. — Communicou-se á Intendencia e á Delegacia.

— A' Intendencia:

Mandando fornecer uma bomba de incendio á capitania das Alagoas e outra á de S. Paulo, si aquella repartição as tiver em deposito; devendo, no caso contrario, communicar á secretaria de Estado para providenciar a respeito;

Mandando dar preferencia a Teixeira & Borges sempre que houver necessidade de se comprar sabão em paos, sobo en, velas, dito de carneiro, stearina em archote e em velas, desde que sejam seus preços iguaes aos de outros commerciantes.

— Ao Quartel General, remettendo, afim de ser enviada á Thesouraria do Piauh, a caderneta de peculio de Francisco Gonçalo de Souza, afim de se proceder á sua liquidação, e recommendando que providencie no sentido de, pelo Corpo de Marinheiros Nacionaes, serem relacionadas por estades as cadernetas das praças que se acharem nas condições, para que a secretaria de Estado providencie no sentido de que sejam liquidadas e transferidas as quantias para o Thesouro Nacional, afim de que a Contadoria lhas entregue, mediante jogo de contas com o Thesouro Nacional. — Communicou-se á Thesouraria do Piauh.

— Ao Corpo de Fazenda, concedendo a autorização pedida para empregar no serviço de prestação de contas dos officiaes de fazenda alguns dos officiaes que estão auxiliando o serviço de escripturação no Corpo de Marinheiros Nacionaes e Batalhão Naval.

— A' Delegacia do Thesouro em Londres, declarando que os 1ºs tenentes Joaquim Ribeiro da Costa e Severiano A. de Castilho, tendo sido nomeados, o primeiro para estular artilharia e pyrotechnia e o segundo machinas a vapor, tem direito, no periodo de dous annos, á gratificação mensal de 135\$267 e aos vencimentos de embarcados em navio de guerra surto em paiz estrangeiro; outrossim que as despesas de viagem deverão ser pagas por aquella delegacia.

Requerimentos despachados

João Antonio Ferreira, cirurgião dentista. — Não acceto os serviços gratuitos do supplicante, que no entanto são dignos de agradecimento, visto haver um cirurgião dentista no mesmo caso. Quanto a gradação militar não é possivel conceder porque as razões não são tão valiosas para merecel-a.

Pedro Luiz de Lemos, machinista contractado. — Não tem logar, a vista da informação.

Machinista de 2ª classe, Fernando da Silva Chaves. — Indeferido.

Machinista de 1ª classe, Rodolpho Rodrigues Villares. — Aguarde occasião opportuna.

José Carneiro de Barros Azevelo. — O logar foi provido com o candidato classificado em 3º logar.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 de dezembro ultimo, concederam-se dous mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao escrivão do Almoxarifado do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho João Baptista Malheiros, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de 3 do corrente, foi nomeado João Bernardo de Azevelo Coimbra para servir como auxiliar do ensino do Collegio Militar.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 31 de dezembro findo:

Foi elevada á 1ª classe a agencia postal da cidade de Paranaguá no estado do Paraná;

Foi declarado sem effeito o decreto de 20 de julho do anno findo, que nomeou o cidadão João Roso Cardoso Danim para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do estado do Pará;

Foi nomeado thesoureiro da Administração dos Correios do estado do Pará, o cidadão Irineu Pimenta Coelho.

Por portarias de 4 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria de 14 de dezembro do anno findo que nomeou o capitão Manoel Antonio Carneiro Leão para o

logar de fiscal do serviço de rebocagem a cargo da Associação Sergipense, no estado de Sergipe;

Foi nomeado o capitão-tenente Augusto Cesar da Silva, para o logar de fiscal do serviço de rebocagem a cargo da Associação Sergipense, no estado de Sergipe;

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratar de sua saude, ao cidadão Joaquim de Campos Negreiros Filho, 3º official da Directoia Geral dos Correios.

Por portarias de 7 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimento na forma da lei, ao cidadão Quintino Firmino Borges, auxiliar da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de seus interesses;

Foi prorogada por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a licença de 30 dias concedida pelo engenheiro-chefe do prolongamento da Bahia ao S. Francisco, ao cidadão Joaquim Hormindo Bacellar, telegraphista de 1ª classe do mesmo prolongamento, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria das Obras Publicas—2ª secção—N. 1—Rio de Janeiro 4 de janeiro de 1890.

De accordo com a vesia proposta constante do officio n. 472 de 14 de dezembro findo, autorizo o estabelecimento de mais um trem de suburbios de ida e volta até Cascadura pelo horario que submetestes annexo á minha approvação.

Saude o fraternidade. — *Demetrio Nunes Ribeiro*. — Ao Sr. Director da Estrada do Ferro Central do Brazil.

HORARIO A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

S U 17

Estações	De manhã
Central.....	12.00
S. Diogo.....	12.04
S. Christovão.....	12.08
Mangueira.....	12.12
S. Francisco Xavier.....	12.16
Rocha.....	12.19
Riachuelo.....	12.22
Sampaio.....	12.25
Engenho Novo.....	12.29
Meyer.....	12.32
Todos os Santos.....	12.36
Engenho de Dentro.....	12.35
Encantado.....	12.42
Piedade.....	12.45
Cupertino.....	12.49
Cascadura.....	12.55

S U 48

Cascadura.....	4.38
Cupertino.....	4.41
Piedade.....	4.44
Encantado.....	4.47
Engenho de Dentro.....	4.50
Tolos os Santos.....	4.53
Meyer.....	4.56
Engenho Novo.....	4.58
Sampaio.....	5.01
Riachuelo.....	5.04
Rocha.....	5.07
S. Francisco Xavier.....	5.09
Mangueira.....	5.11
S. Christovão.....	5.14
S. Diogo.....	5.17
Central.....	5.20

Directoria das Obras Publicas — Aviso n. 13. — 1ª secção — 31 de dezembro de 1889.

Havendo resolvido o governador do Paraná conservar no orçamento da receita para o anno financeiro de 1890 o imposto de 10 % sobre as tarifas da estrada sob sua fiscalização, imposto que foi votado pela extinta Assembléa Provincial e sancionado pelo ex-presidente da provincia, communico-vos que autorizo a directoria dessa estrada a proceder á arrecadação de tal imposto de conformidade com o que expõe aquelle governador em seu officio datado de 13 de dezembro proximo passado.

Saude e fraternidade. — *Demetrio Nunes Ribeiro.* — Ao Engenheiro Fiscal da Estrada de Ferro do Paraná.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Dia 7 de janeiro de 1890

Foram devolvidas ao Ministerio da Justiça as contas da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor na importancia de 1:606\$500, proveniente de passagens de diversos cidadãos que vieram do norte, afim de assentar praça no corpo policial desta capital, visto essa despesa não dever correr por conta do Ministerio da Agricultura.

— Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização que ficam approvados os seguintes contractos que celebrou para fornecimentos, durante o corrente anno:

Com Mendes & Maia para viveres á hospedaria de immigrants da ilha das Flores;

Com José Pereira da Silveira, para carne verde;

Com Leonardo Gomes & Comp., para objectos de expediente.

Requerimento despachado

Dia 7 de Janeiro de 1890

Helvidio Augusto de Mattos, agrimensor da commissão de terras de Cannaveiras, no Estado do Paraná, pedindo que seja com vencimentos a licença em cujo gozo se acha. — Indeferido.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal—O expediente do dia 7 do corrente, constou de:

Portaria — Do Ministerio do Interior, de 4 do corrente, remettendo o requerimento do alferes honorario Eduardo José Gonçalves Regoa. — Responde-se que foi recebido e não pôde ser concedida reintegração por motivos de ordem de serviço da administração.

Officios recebidos—Dos chefes das repartições da Intendencia Municipal pedindo que cada repartição tenha um livro de ponto. — Attendido.

Do fiscal da freguezia de Santa Rita, sobre uma escavação em frente ao predio n. 31 da rua da Prainha. — Espeça-se officio á empreza.

Do superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz relativamente ao estado de ruina de um barracão no logar Boa Vista. — A forma do parecer.

Da repartição fiscal do governo, de 10 do mez passado, relativamente ao descobrimento do encanamento no largo das Neves. — Responde-se.

Do director da aferição, communicando que no dia 4 do corrente tomou posse do cargo do escripturario o cidadão Alcides Gomes dos Santos. — A secretaria.

Do fiscal da freguezia do Engenho Velho, remettendo a relação de multas na importancia de 700\$000. — Igual despacho.

Do presidente da companhia carril Villa Isabel, de 3 do corrente, em resposta ao officio de 2, sobre edificação entre trilhos. — Igual despacho.

Do fiscal da ilha do Governador, da mesma data, communicando ter aberto os caminhos fretados por José de Oliveira. — Igual despacho.

Officios expedidos—Ao Ministerio da Agricultura, solicitando passes para os engenheiros municipaes e auxiliares.

Ao da Justiça, solicitando a faculdade de poder a Intendencia mandar passar procurações, só assignando-as.

A Inspectoria de Hygiene, respondendo a diversos officios sobre assumptos relativos á hygiene.

Ao director do Matadouro, declarando que toda a correspondencia deverá ser remettido directamente ao cidadão intendente do Matadouro.

Ao fiscal da freguezia de S. José para informar se existe um kiosque á rua da Guarda Velha em frente ao n. 12 A.

Ao Dr. contador enviando copia da tabella de vencimentos dos empregados da repartição de aferição.

Requerimentos — De Martins & Comp., casa de quitanda á rua Senador Euzebio n. 272; Pedro Theophilo Rabello, para vender quitanda pelas ruas; Joaquim José Pereira, refresco pelas ruas; Manoel Antonio de Souza, verduras pelas ruas; Feldnan & Oppenheim, escriptorio de commissões á rua da Alfandega n. 69; Luiz Alves Ferreira, para obras á rua Gonçalves; Manoel Gomes Ferreira de Amorim, para estacionar com taboleiro á rua General Pedra; Francisco Pitanga, idem á praia de Santa Luzia. — Deferidos.

De Manoel Ferreira da Rocha, para obras á rua dos Coquiros n. 2. — Dê-se a licença sómente para o concerto pedido.

De Corapio Giordano, para andar com cosmorama pelas ruas. — Só nas praças.

De Manoel José Ventura, para obras á rua da Uruguayana n. 28. — Dê-se nos termos restrictos pedidos.

De Manoel José da Cunha, para vender carne pelas ruas. — Sim, observando as condições deliberadas no conselho.

De Manoel José Esteves, para vender productos de lavoura na praça das Marinhas; Manoel Monteiro, para estacionar com uma mesa á praça D. Pedro II; Antonio Pinto, para vender fructas no largo da Carioca; Manoel Gomes Ferreira de Amorim, para estacionar com taboleiro de doces á praça das Marinhas; Julio Alves dos Santos para estacionar com uma mesa á praça D. Pedro II; Justiniano José Botelho, para estacionar com um carrinho. — Indeferidos.

Das irmandades de S. Miguel e Almas, da igreja do Sacramento, do Santissimo Sacramento da antiga Sé e Santo Christo dos Milagres, licença para esmolar pelas ruas. — Não pôde ser concedida a licença para esmolar pelas ruas, os fleis que levem suas esmolos á igreja de sua devoção.

De Augusto Maria de Abreu Mello, relativamente a carta de aforamento de terrenos á rua Cardoso Junior. — Na forma do parecer da intendencia do tombamento, cassando-se o titulo, que não podia ter sido concedido ao supplicante, visto que 10 annos antes fôra feita a concessão a outro.

Do Dr. Eduardo Teixeira de Carvalho Durão, pedindo pagamento de custas. — Não poderá ser feito este pagamento sinão depois de votado credito e approvado por deliberação do conselho da intendencia, o que será previsto na organização do orçamento do corrente anno.

De Ignacio da Costa Braga, para estacionar com taboleiro no largo da Carioca e outros logares. — Não pôde ser concedido.

Dos empregados auxiliares, pedindo pagamento de vencimentos. — Depois de creados fundos serão pagos.

De Anna Francisca de S. José, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Pague-se.

De José Maria Salgado Junior, para obras á rua Aurea n. 8. — Dê-se.

Do Conde de Mattozinhos, dem á rua Viute Quatro de Maio. — Igual despacho.

De D. Amalia Angelica da Rocha Gomes, pedindo carta de aforamento de terreno á rua do Hospicio n. 144. — Dê-se a carta de aforamento, ouvindo-se a directoria do tombamento.

De José Nunes Carvalho Guimarães, pedindo restituição da quantia de 80\$000. — Indeferido.

Do cidadão José Francisco da Rocha, pedindo pagamento de vencimentos. — Na forma do parecer do intendente de fazenda.

De Perronne Pascoal, para vender quitanda pelas ruas. — Na forma da deliberação tomada.

De João Clemente Lisboa, para vender leite pelas ruas com vacca. — Sim, de accôrdo com as posturas.

De João Vieira de Lima, Placido Augusto de Lima e Elias Nunes da Silva e Thomaz, para venderem carne nos taboleiros. — Sómente concedidas licenças para a venda de carne em taboleiros nas freguezias suburbanas e morros.

Nas contas—O País 18\$, Gazeta de Noticias 9\$, Imprensa Nacional 5\$120. — Pague-se.

Da Companhia do Gaz 648\$899, Sarmiento & Comp. 106\$000. — Pague-se opportunamente.

Nos boletins—Do director do Matadouro, communicando occurrencias. — Archive-se.

— O conselho da Intendencia Municipal reuniu-se em sessão, hontem, e despachou os papeis que estavam sujeitos a seu exame, occupando-se depois com a discussão do novo Codigo de Posturas.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se no dia 8, as folhas da Alfandega (2ª parte) e guardas, pensões, Escola Naval, Academia das Bellas-Artes, Instituto dos Surdos Mudos, dito dos Cegos, Instituto Nacional (na casa).

Faculdade de Medicina — Expediente do director. — Dia 7 de janeiro. — Officio ao ministro do interior, informando a pretensão do Dr. Affonso Pires Ramos.

— Idem idem — remettendo a carta do Dr. Manoel Bastos de Oliveira e pedindo providencias afim de lhe ser entregue na cidade do Recife.

Expediente do secretario — 7 do corrente — Officio ao secretario da Junta de Hygiene, remettendo a carta do Dr. Arthur Velho da Silva e pedindo a sua devoção official para cumprimento do art. 543 dos estatutos.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Kronprinz Fr. Wilhelm*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Europa*, para Santos, impressos até ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Trent*, para Santos, impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 1/2, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 idem.

— Amanhã: Pelo *Cavour*, para Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Pedro II, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tot.
Existiam.....	1.148	592	1.740
Entraram.....	25	23	48
Sahiram.....	21	23	47
Falleceram.....	1	3	4
Existem.....	1.151	586	1.737

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 361 consultantes, para os quaes se aviaram 436 receitas. Fizeram-se 31 extracções de dentes.

— E no dia 4:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	1.155	670	1.755
Entraram.....	30	30	60
Sahiram.....	30	23	53
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.150	602	1.752

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 427 consultantes, para os quaes se aviaram 533 receitas. Fizeram-se duas extracções de dentes e quatro obturações.

EDITAES E AVISOS

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

Quinta-feira, 9 do corrente, serão chamados os examinandos seguintes:

Historia geral — ás 12 horas, no externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. B. Bernardino.

1. Annibal Gomes.
2. Theodomiro Penna Vieira.
3. Antonio Ribeiro dos Santos.
4. Octavio de Tefé Hconholtz.
5. Ovidio Aristides Pereira.
6. Antonio de Castro Pereira Rego.

Turma suplementar

7. J. sé Mattoso Maia Forte.
8. Eugenio de Azevedo Feio.
9. Julio de Lemos e Silva.
10. Epaminondas Mourão Pereira de Carvalho.
11. Julio Antonio Gurgel do Amiral.
12. Adolpho Franklin Marques da Costa.
13. Antonio Bernardo de Passos.
14. José Ferreira do Araujo.
15. Antonio Gololphim.
16. Francisco Pinheiro Guimarães.
17. João Gomes.
18. Alfredo Conralo de Niemeyer.
19. Antenor Vieira dos Santos.
20. Epiphany Soares Martins.

Geometria — ás 10 horas, na Imprensa Nacional, presidencia do Dr. Teixeira Bastos.

1. Luiz Felipe de Sampaio Vianna.
2. Antonio Placido Bittencourt Junir.
3. José de Barros Ramalho Ortigão.
4. Alvaro Ferreira Mayrink.
5. Braz Xavier da Silva.
6. Epiphany Soares Martins.

Turma suplementar

7. Daniel de Assis Mascarenhas.
8. José de Souza Medina Junior.
9. Eugenio Henrique Chesneau.
10. Celestino Gomes da Cunha.
11. Francisco Teixeira Leite.
12. João Evangelista da Silva e Souza.
13. Alvaro Lopes Martins.
14. Ignacio de Moura.
15. Frederico Augusto da Fontoura Lima Junior.
16. Luiz Osorio Nogueira Flores.
17. Theodomiro de Mendonça Uchôa.
18. Arthur Vi tor de Araujo.
19. Manoel Octaviano Marcondes de Souza.
20. Luiz de Olivei a Junior.
21. José da Cruz Freitas.
22. Antonio Carlos Simões da Silva.

Geographia — ás 9 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Americo Monteiro de Barros.

1. Durval Ribeiro Tourinho de Pinho.
2. Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.
3. José Manoel da Silva Tavares.
4. Joaquim Banto Ribeiro de Castro.
5. Euzebio de Queiroz Ribeiro de Castro.
6. Luiz Felipe de Sampaio Vianna.

Turma suplementar

7. João Baptista Madeira.
8. Tacito Antonio da Costa.
9. Ernesto Candido da Fonseca Portella.
10. Frederico de Almeida Russell.
11. Hortencio Pereira de Carvalho.
12. Octavio Franco de Macedo.
13. Antonio Cecilio da Silva.
14. Eurico Gonçalves Bastos.
15. João Rodrigues de Abreu Junior.
16. Frederico Augusto da Fontoura Lima Junior.
17. Luiz Pio Duarte Silva.
18. João da Silva Monteiro.
19. Luiz Augusto de Barros.
20. Leopoldo Leal de O.iveira Pimentel.

Rhetorica e poetica — ás 10 horas, no Externato do Instituto Nacional, presidencia do Dr. Queiroz Carneira.

1. Dario Furtado de Mendonça.
2. Antonio Ramos Carvalho de Brito.
3. João Pedro de Albuquerque.
4. Azarias de Andrade Queiroz Botelho.
5. Alpio Peres.
6. Jair Cunha.

Turma suplementar

7. Adolpho Carlos Lindenberg.
8. Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
9. Leonidas Furtado de Mendonça.
10. Frontim Ribeiro de Azevedo Vasconcellos.
11. Francisco Pinheiro Guimarães.
12. José Pinto de Mendonça.
13. Odillon de Araujo Leite.
14. Erico Ermes Torres.
15. Arminio Fraire de Almeida Mello.
16. Eugenio Adriano de Moraes.

N. B. — Previne-se aos Srs. examinadores que até ulterior deliberação deixa de ser observada a disposição do art. 3º do decreto n. 9647 de 2 de outubro do 1883, explicado pelo aviso de 5 do mesmo mez e anno.

Pelo secretario, *Monol M. Nogueira Serra.*

Intendencia Municipal

Havendo o conselho da Intendencia Municipal resolvido dar por arrendamento perpetuo a ilha Redonda, que se acha devoluta, e que foi pedida por Narciso Braga, ou quem melhores vantagens offerecer, de ordem do mesmo conselho convidado as pessoas que pretenderem a dita ilha a apresentar suas propostas em carta fechada, nesta repartição no prazo de 30 dias, findos os quaes serão abertas pelo conselho, afim de sobre ellas resolver em bem dos interesses municipaes; advertindo aos proponentes que deverão declarar quanto dão de joia, e a importancia do arrendamento, annual que lhes convem pagar.

Directoria do Tombamento, 23 de dezembro de 1889. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

Casa de Correção

De ordem do cidadão coronel director, convidado os Srs. Soares e Lavrador, Antonio Antunes Garcia, Alberto de Almeida & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp., Eduardo Alves Machado, Mendes e Irmão e Fernandes Ribeiro & Comp. a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, afim de assignarem o contracto para o fornecimento de generos alimenticios e material para as officinas no corrente semestre, sob pena de, si não o fizerem, perderem o deposito feito no Thesouro Nacional, na forma das condições.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 3 de janeiro de 1890. — O chefe, *J. G. S. Dias.*

Relação da Capital Federal

Por ordem do Sr. desembargador presidente do Tribunal da Relação da Capital, de claro que a revista commercial n. 7.114, procedente do Pará em que é recorrente *Amason Steamer Navigation Company, Limited*, recorrida a Companhia de Seguros Commercial do Pará, tem dia designado para ser julgada, devendo o julgamento ter logar na conferencia de 10 do corrente mez, o que faço publico, para que as partes ou seus procuradores e advogados possam usar, se quiserem, do direito que lhes concede o art. 3º do decreto de 9 de novembro de 1830.

Secretaria da Relação da Capital Federal, 7 de janeiro de 1890. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 1

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem de Consumo, no dia 9 de janeiro ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Diversas marcas: 1 porção de taboas, folhas de zinco, 2 bacias de ferro, quebradas, 49 volumes vasos e pequenas amostras sem valor.

Letreiro W B, dentro de um quadrante: SAC: 1 caixa n. 117 contendo cartazes annuncios de mais de uma cor, pesando 23 kilos; 6 quadros annuncios com molduras de madeira dourada.

Marca AM: 1 caixa contendo 2 quadros annuncios com molduras de madeira dourada, cartazes annuncios de mais de uma cor pesando 68 kilos; folha de Flandes pintada em obras não classificadas, pesando 16 kilos.

Letreiro Z RJ no centro n. 250: 1 caixa contendo cartazes annuncios, de mais de uma cor, pesando bruto 102 kilos.

Marca MG—RJO n. 6451: 1 caixa contendo cartões com dourados nas beiras, para retratos, pesando bruto 152 kilos.

Marca EJP&C: 2 caixas contendo capsulas de estinho para garrafas, pesando bruto 158 kilos.

Quadrangulo L&C no centro n. 2.181: 1 caixa contendo borlas de seda, pesando liquido 96 kilos, ditas de lã, pesando bruto 9 kilos; elasticos de seda para chapéus de sol, pesando liquido 23 kilos, ditos de algodão para chapéus de sol, pesando liquido 25 kilos.

Marca ABC: 1 volume contendo cartões annuncios de mais de uma cor pesando bruto 270 kilos.

Marca C&C: 1 caixa n. 163 contendo cartões annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 25 kilos.

Sem marca: 16 revolvers de seis tiros cada um e 3.900 grammas de cartuchos embalados para os mesmos.

Quadrante GA—C: 2 barricas contendo potes com tinta liquida para escrever, pesando bruto 408 kilos.

Marca F&C: 2 barricas ns. 35/6 contendo farinha de trigo, pesando liquido legal 151 kilos.

Marca KG&C—El: 18 amarrados de 108 caixinhas ns. 6.545/62 com verde-paris, pesando liquido 1.620 kilos.

Quadrante WS: 5 fardos ns: 1, 6, 7, 8 e 10, contendo saccos de lona, alcatroados, pesando liquido 1.065 kilos.

Letreiro Figueira: 1 linquado de chumbo, pesando 62 kilos.

Marca HLF—P: 1 caixa n. 62 contendo pás de ferro, pesando liquido 120 kilos.

Marca FS: 2 caixas ns. 1/2 contendo impressos avulsos de una só cor pesando bruto 200 kilos.

Marca IFMM: 1 caixa n. 64 contendo duas amarretas de ferro, pesando 16 kilos.

Marca HS: 1 caixa n. 140, contendo tecido de seda com mescla de algodão não especificado, pesando liquido 3 kilos; tecido de seda e algodão em partes iguaes não especificado, pesando 1.600 grammas, diversas amostras.

A mesma marca: 1 dita n. 118, contendo diversas amostras.

Marca FH: 1 dita n. 722, contendo bocetas pequenas de madeira para botica, pesando 45 kilos.

Lettreiro Consul de Franca: 1 caixinha com dous vidros de sedlitz Chanteaud, pesando liquido 1/2 kilo.

Sem marca: 1 pulseira de prata lisa.

Sem marca: 1 rolo de cordoalha de arame, pesando liquido 110 kilos.

Marca SP&C: 2 amarrados ns. 4/5 com 5 relogios de parede.

Marca SP&C: 1 barrica n. 3, contendo chaminés de vidro n. 1 branco, pesando liquido 3 kilos; globos de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido 5 kilos; lampões de folha de Flandres pintada, pesando bruto 7 kilos.

Marca JAP: 1 caixas n. 63 contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando bruto 80 kilos.

A mesma marca: 6 ditas ns. 61/2 e 64/36, com capsulas de estanho inutilizadas.

Lettreiro Lady Aberdeen: 2 cadeiras de madeira ordinaria de abrir e fechar, usadas.

Sem marca: 1 engradado contendo quadros com molduras de madeira ordinaria.

Marca CSV—RLK: 1 caixa n. 7, contendo peças avulsas para machinas de fabrica de tecidos.

Marca GC: 3 barricas, contendo barro am bruto.

Marca CSV—KO: 1 caixa n. 993, contendo ferro fundido pintado, em obras não classificadas, pesando liquido 160 kilos.

Marca FB dentro de uma ancora: 1 caixa, contendo botões de chifre com furos, pesando bruto 12 kilos.

Marca P&C: 1 caixa n. 19, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 2 kilos.

Marca VGF: 1 dita n. 3.904, contendo 3 vidros de essencias artificiaes, pesando 2 1/2 kilos.

Sem marca: 1 rolo de cartazes annuncios de uma só cor, pesando liquido 2 kilos.

Marca AD: 1 cadeira de vime usada.

Lettreiro Julio: 1 calzote, contendo 5 chapéus de palha e 2 pares de botinas de couros, usadas.

Marca A: 36 fardos de louro em folhas, desmanchados, pesando 1.080 kilos.

Lettreiro Vice consul de Montevidéo: 1 caixa com 43 latas com bolos de milho, pesando 40 kilos.

Marca HY: 1 caixinha contendo 6 vidros de agua de flores de laranjeiras, pesando liquido 1 kilo.

Marca R&C: 1 caixa, contendo productos chimicos não classificados (Gratia Probatum), pesando liquido 10 kilos.

Marca RRC: 2 caixas ns. 3.847 e 3.848, contendo vazilina branca, pesando liquido 40 kilos.

Lettreiro Quadrante MC: 1 caixa, contendo fumo em folha, pesando 1 kilo.

Sem marca: 2 cadeiras de madeira ordinaria, de abrir e fechar, usadas.

Marca ALC: 1 caixa, contendo pacotes de maizena, pesando bruto 7 kilos.

Marca AND: 1 dita, contendo 5 quadros annuncios com molduras douradas.

Marca LS: 1 caixa n. 90, contendo fogões de cobre simples, pesando bruto 8 kilos.

Marca PE: 1 dita contendo 2 garrafas de vinho secco.

Marca PH: 1 dita contendo 12 garrafas de vermouth, pesando liquido 11 kilos.

Marca M: cruzando SVP: 1 dita contendo livros impressos com capas de papelão, pesando 34 kilos.

Sem marca: 2 molhes de vime, pesando 15 kilos.

Sem marca: 2 barricas contendo verde composto, pesando 52 kilos.

Marca AMC: 10 ditas contendo 7 1/2 duzias de garrafas com licor commum, medindo 80 litros.

A mesma marca: 10 ditas contendo 7 duzias e 10 garrafas de aguardente, medindo liquido 86 litros.

A mesma marca: 1 dita, contendo 12 garrafas de bitter, pesando 8 1/2 kilos.

Marca D: 3 rodas de ferro fundido simples, pesando 364 kilos.

Quadrante ATR: 1 caixa n. 86, contendo para-ufos de ferro, de mais de 10 millimetros, pesando 10 kilos.

Marca GM—BI: 1 dita n. 927, contendo peças avulsas para machinismo de fabrica de tecidos.

Marca MR: 1 rolo de cano de chumbo para agua, pesando 60 kilos.

Marca JPGF: 1 barrica n. 967, contendo pratos de folha de Flandres, pesando 144 kilos.

Marca G&C: 1 barrica contendo compoiteiras e outros objectos de vidro branco n. 1, para serviço de mesa, pesando liquido legal 85 kilos.

Marca V&M: 1 barril n. 6.785 contendo tinta preparada a oleo, para pintura, pesando bruto 90 kilos.

Marca FK: 1 caixa n. 192 contendo ferro batido pintado, em obras, pesando liquido 48 kilos.

Marca VP: 1 dita n. 618, uma dita contendo portas-moedas e carteiras de couro, pesando bruto 18 kilos; 2 duzias de navalhas com cabos de chifre; 4 duzias de canivetes com cabos de osso, para fructas; bijouteria de cobre, pesando bruto 18 kilos; pentes de chifre, pesando bruto 8 kilos.

Cubelino Eurico: uma caixinha com diversas amostras de sementes.

Lettreiro M. G. Sullivan: 1 caixa contendo 7 latas com desinfectantes não classificados, pesando liquido legal 27 kilos.

O mesmo lettreiro: 1 dita contendo unguento medicinal não classificado, pesando liquido 15 kilos.

Marca FS&C: 1 dita contendo latas com doce de frutas em calda, pesando bruto 75 kilos.

Marca JAC&C—WH: 1 dita n. 26, contendo 24 latas com bolachinhas, pesando bruto 33 kilos.

Marca P&F: 1 dita n. 7.755, contendo bar-bante, pesando liquido 173 kilos.

Marca AA&C: 5 ditas ns. 21 a 25, contendo tachas de ferro simples, pesando liquido 140 kilos.

Marca S dentro de um quadrangulo—DC: 5 caixas ns. 1, 3, 7, 9 e 11, contendo vidros com oleo para machinas de costura, pesando bruto 148 kilos.

Marca DB&C: 1 caixa n. 2.187, contendo 50 duzias de camisas de algodão, ponto de meia.

Marca HW: 1 caixa, n. 1, contendo livros impressos com capas de papelão (taboas de cambio), pesando bruto 43 kilos.

Quadrante M: 49 caixas contendo 45 duzias de botijais com genebra, medindo liquido real 258 litros.

Marca MB: 2 ditas ns. 888 e 890, contendo papel em tiras não classificado, pesando 162 kilos.

A mesma marca: 1 dita n. 200, contendo cartazes annuncios de mais de uma cor, colados em papelão, pesando bruto 56 kilos.

Sem marca: 7 camisas de algodão, ponto de meia, e 3 peças de morim estampado.

A mesma marca: 13 garrafas de agua de Seitz pesando liquido 6 kilos, 3 latas com legumes em conserva, 6 ditas com pilulas medicinas, 1 vidro com doce de frutas, 4 pares de meias de algodão, 1 vidro com amostras de oleo.

Lettreiro F Roxo: 1 chapeleira contendo 2 chapéus para senhora, usados.

Sem marca: 1 encapado contendo plantas secas.

Marca MAP: 1 dito, idem, idem. Idem.

Sem marca: 8 volumes contendo roupa usada; colchões e almofadas.

Marca PLC: 1 cantoneira

Marca GAZ: 3 ditas

Sem marca: 2 amarrados

Sem marca: 1 tubo

Marca GCS: 1 caixa

Sem marca: 2 ditas

Sem marca: 1 bomba

Lettreiro C. Preda: 2 pacotes.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Caixa da Amortização

Por esta repartição se faz publico para conhecimento dos interessados, que tendo-se extraviado as apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 177.498 e 177.503, da série 4ª emitida em 1870, e averbadas em nome de José da Costa Salgueirinho, será satisfeito o pedido de substituição no prazo de 15 dias, contados do presente si não apparecer reclamação em sentido contrario.

Caixa da Amortização em 26 de dezembro de 1889.—*M. A. Galvão*

Alfandega do Rio de Janeiro

Editaes com prazo de 3 dias n. 183

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de tres dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 1—Lettreiro A. N. Ridgely: 20 barricas, vindas de Nova York no vapor allemã *Catania*, em 5 de maio de 1889, consignadas ao mesmo.

Marco C&B: 5 barricas;

Marca CFS&C: 1 caixa;

Sem marca: 1 dita;

Ao todo, sete volumes, da mesma procedencia, navio e descarga. Acrescimento ao manifesto.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 184

Armazem n. 8—Uma cruz PS em cima & C em baixo: 6 caixas vindas de Londres, no vapor belga *Hyparchus*, em 7 de abril de 1889, submettidas a despacho por Pereira da Silva & Comp.

Marca TA&C: 1 caixa n. 7, da mesma procedencia, navio e descarga, submettida a despacho por Thomaz Alves de Carvalho & Comp.

Alfandega da Cidade do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 183

Armazem n. 12 — Marca JS&C: 4 caixas ns. 47, 16 e 556, vindas de Hamburgo no vapor allemã *Bu nos Ayres*, em 9 de abril de 1889, submettidas a despacho por Julio de Souza & Comp.

Marca MR: 1 caixa n. 4.000, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, em 10 de abril de 1889, consignada a J. Ed. Pacha.

Marca CBA: 1 caixa n. 277, vinda de Bordeaux no vapor francez *Orénoque*, em 22 de abril de 1889, submettida a despacho por Castro Brito & Abreu.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 187

Marca CB&C: 8 caixas vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas* em 2 de maio de 1889. Não consta do manifesto.

Marca LC: 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga.—Idem.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 188

Marca AAF ou AAJ: 1 barril consignado a A. J. Rodrigues & Comp.

Marca C&C: 8 barris consignados a Carvalho & Comp.

Marca CPI: 2 ditos a J. M. Ferreira & Comp.

Marca JAA—JJCC: 1 dito. Accrescimento ao manifesto.

Marca Z: 1 dito em aduellas. Idem.

Marca LMA: 2 caixas a L. M. Almeida.

Sem marca: 1 dita. Accrescimento ao manifesto.

Quadrângulo 3 cifras 1 por baixo no centro: 1 dita idem.

Marca JJM: 1 lata a J. J. Martins. Vindos todos os volumes de Liverpool no vapor inglez *Donati*, em 8 de maio de 1889.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 189

Armazem n. 4 — Letreiro Ville Schmilinsky: 1 caixa vinda de Nova York no navio inglez *E. N. Steson* em 8 de maio de 1889. Accrescimento ao manifesto.

Marca EPC: 1 dita, idem, idem. Idem.

Letreiro Monteiro Hime & Comp.: 1 dita, idem, idem. Idem.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

COM PRAZO DE 10 DIAS N. 190

Dócas D. Pedro II — Marca TE ligados: 178 caixas, submettidas a despacho por Teixeira Lopes & Comp.

Marca triangulo R no centro: 25 ditos, a Teixeira de Carvalho & Comp.

Marca M: 6 ditos. Não consta do manifesto.

Sem marca: 18 caixas e 2 barricas. Accrescimento ao manifesto.

Marca H n. 61/5: 5 fardos, consignados á ordem.

Marca quadrângulo SCM: 1 caixa. Accrescimento ao manifesto.

Marca PC n. 809 no centro: 1 dita. Idem.

Marca ML n. 32: 1 dita. Idem.

Marca TC&C: 1 dita n. 98, consignada a Gomes de Castro & Comp.

Marca I dentro de um quadrante: 11 saccos. Accrescimento ao manifesto.

Marca M&C: 15 caixas, consignadas a Coelho & Martins.

Sem marca: 1 dita, 1 barrica e 27 latas. Accrescimento ao manifesto.

Marca A&C—CS&C: 3 engradados consignadas a C. Silva & Comp.

Marca P dentro de um quadrante: 8 caixas, consignadas á ordem.

Marca M dentro de um quadrante—P: 14 ditos, á ordem.

Marca S&C: 1 caixa. Não consta o manifesto.

Marca JCM&C: 1 dita n. 910. Idem.

Marca VN: 1 dita n. 2.627. Idem.

Marca FF&C: 2 ditos n. 7.025 e 7.030. Idem.

Marca CCA: 58 ditos, consignadas a C. Abranches & Comp.

Marca KV&C: 7 ditos a Karl Va'a's & Comp.

Sem marca: 27 ditos. Não consta do manifesto.

Diversas marcas: 75 ditos. Idem.

Marca CAC dentro de um esquadro: 12 ditos a C. Abrantes & Comp.

Marca C&M: 42 ditos a Coelho & Martins. Tolos os volumes acima vieram de Anuerpia no vapor inglez *Hawohurst*, em 30 de abril de 1889.

Alfandega da Cidade do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 191.

Armazem das avarias — Marca ADC: 2 amarrados vindos de Geneva no vapor italiano *Carlos R*, em 6 de abril de 1889, consignados a Avenir Dale & Comp.

Marca CG&C: 3 ditos da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimento ao manifesto.

Sem marca: 2 ditos e 3 saccos da mesma procedencia, navio e descarga. Idem.

Marca JG: 2 barris vindos do Havre no vapor francez *Ville de Maceio*, em 6 de abril de 1889, consignados a A. Lehercy & Comp.

Letreiro José Francisco dos Santos: 1 caixa vinda dos portos do Sul no vapor nacional *Rio Negro*, em 5 de abril de 1889, consignada ao mesmo.

Marca FCF: 1 barril vindo de Liverpool no vapor inglez *Ptolomy*, em 5 de abril de 1889. Accrescimento ao manifesto.

Marca MB: 1 barril da mesma procedencia, navio e descarga, consignado a B. T. de Magalhães Bastos & Comp.

Letreiro Arbroch le Bros: 1 caixa vinda de Santos no vapor inglez *Ptolomy*, em 5 de abril de 1889. Accrescimento ao manifesto.

Sem marca: 1 fardo vindo de Londres no vapor inglez *Hypparchus*, em 8 de Abril de 1889. Accrescimento ao manifesto.

A dentro de um quadrante: 2 engradados vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, em 8 de Abril de 1889, consignados á ordem.

Marca LFR: 1 barril vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Obers*, em 16 de Abril de 1889. Accrescimento ao manifesto.

Marca L: 1 caixa vindo do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, em 20 de Abril de 1889. Não consta do manifesto.

Marca MJCC: 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga. Não consta do manifesto.

Marca HC: 1 fardo n. 91, da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimento ao manifesto.

Marca PS&C dentro de um quadrante cruzado: 1 caixa n. 14, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, em 20 de abril de 1889, consignada a Pereira da Silva & Comp.

Sem marca: 2 saccos vindos de Londres no vapor inglez *Kahlem*, em 22 de abril de 1889, consignados á F. Labriesch & Comp.

A mesma marca: 390 volumes, vindos de Londrés no vapor inglez *Hypparchus* em 22 de agosto de 1889. Accrescimento ao manifesto.

A mesma marca: 3 volumes, vindos de Liverpool no vapor inglez *Galicia*, em 26 de abril de 1889. Idem.

Marca JF&C: 1 caixa, vinda de Liverpool ao vapor inglez *Humboldt* em 30 de abril de 1889, consignada a J. F. Marques & Comp.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 9 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

504 metros de algodão riscado para calças de enfiar.

95 metros de baetilha branca para sellins, tendo 0^m,60 de largura.

48 metros do panno encarnado para vistas.

200 kilogrammas de lã em rama lavada.

9.696 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.

1.930 lenços de algodão de cores.

3.813 pares de meias brancas de algodão, sem costuras de ns. 8, 9 a 9 1/2.

17.104 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.

26.264 pares de sapatos para tropa, iguaes ao typo.

2 pistões em dó a sib, n. 290 G. M. e as competentes caixas.

1 trombone a sax em dó.

1 ophoclid com 4 pistões, sib a dó.

1 par de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro.

Os instrumentos deverão ser legitimos de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, a excepção da lã e do calçado que deverá ser entregue no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, assim como as que não foram feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890.—O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Creação de dous trens dos suburbios

Para conhecimento do publico declara-se que, por aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 1, de 4 do corrente, foram creados mais dous trens dos suburbios, cujo movimento se regulará pelo horario seguinte:

SU 47		De manhã
Central.....		12.00
S. Diogo.....		12.04
S. Christovão.....		12.08
Mangueira.....		12.12
S. Francisco Xavier.....		12.16
Rocha.....		12.19
Riachuelo.....		12.22
Sampaio.....		12.25
Engenho Novo.....		12.29
Meyer.....		12.33
Todos os Santos.....		12.36
Engenho de Dentro.....		12.39
Encantado.....		12.42
Piedade.....		12.45
Cupertino.....		12.49
Cascadura.....		12.55

SU 48		De manhã
Cascadura.....		4.38
Cupertino.....		4.41
Piedade.....		4.44
Encantado.....		4.47
Engenho de Dentro.....		4.50
Todos os Santos.....		4.53
Meyer.....		4.56
Engenho Novo.....		4.58
Sampaio.....		5.01
Riachuelo.....		5.04
Rocha.....		5.07
S. Francisco Xavier.....		5.09
Mangueira.....		5.11
S. Christovão.....		5.14
S. Diogo.....		5.17
Central.....		5.20

A circulação destes trens começará no dia 15 do corrente.

Escriptorio do trafego, 7 de janeiro de 1890.
—J. O. Nogueira da Silva, chefe interino do trafego.

Intendencia da Guerra*Assignatura de contractos*

Os Srs. Alberto de Almeida & Comp., Monteiro Hime & Comp., Guimarães & Ferreira, José Antonio Gonçalves & Comp., Soares & Niemeyer J. F. Marques & Comp., M. A. Ferreira & Comp., Castro & Pinto, J. B. Breissan & Comp., Guimarães, Pinto & Sampaio, Cardoso de Cerqueira & Comp., Couto Guimarães & Comp., Rodrigo Vianna & Comp., são convidados a comparecer a esta repartição a fim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram aceitos pelo conselho de compras, em diversas sessões, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890. — O secretario, *Rangel de Vasconcellos.*

Edictaes

De tres praças com dispensa de pré-gões na forma abaixo

O Dr. Honorio Teixeira Coimbra, juiz de direito da 2ª vara de orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro e seu termo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de tres praças com dispensa de pré-gões virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico pré-gão de venda e arrematação em as praças dos dias 8, 11 e 15 do corrente mez o seguinte:

Bens de raiz

Um terreno n. 47 da rua Bella de S. João (em S. Christovão), tem de frente 13^m,42 e de fundos 67^m,10, com um portão de ferro e gradil do mesmo na frente, sobre pilares e baldames de alvenaria, sendo este parte murado de pilares e frontaes de tijolo e parte de cerca e taboas, com uma caixa de agua encanada, torneira e tanque de pedra para lavar, terreno proprio, avaliado em 1:000\$000.

Dentro do mesmo terreno do centro para os fundos está edificada uma casa, que tem de frente 9^m,9 e de fundos 15^m,7, sua formação em toda ella de pilares e frontaes de tijolos, da mesma suas divisões, com uma porta e tres janellas na frente e quatro ditas e uma porta pelos lados e fundos, todas de portaes de madeiras, divisões de estuque, dividida em sala, gabinete, duas alcovas, varanda, salleta, dispensa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha, precisando de reparos, avaliada em 4:000\$000.

Mais no fundo da casa acima um telheiro de meia agua, o qual tem de frente 5^m,15 e de fundos 12^m,65, formado em parte de pilares e frontaes de tijolos e parte formada sobre esteios de pão a pique, fechados de taboas, da mesma duas divisões, dividido em quatro quartos e cozinha, toda assoalhada e telha vã, com cinco portas e quatro janellas pela frente e lados, de portaes de madeira e avaliado em 400\$000.

Assim mais e fronteiro a este um telheiro de meia agua, tem de frente 8^m,45 e de fundos 3^m,7 formado sobre pilares e frontaes de tijolo da mesmo suas divisões, dividida em sala e dois quartos, tudo forrado e assoalhado, com uma porta e duas janellas de portaes de madeira; esta meia agua e a acima descripta estão formadas parte no terreno da frente e parte no dos fundos, avaliado em 200\$000.

Um outro telheiro ao lado da frente; tem de frente por um lado 3^m,3 e pelo outro 2^m,42, tudo formado de taboas, estas estucadas pelo lado de fora, com uma porta para um lado e uma janella para outro, tudo de madeira e chão, forrada de guarda pó e coberta de telha, avaliado em 60\$000.

Immediato ao acima um outro dito de meia agua que tem de frente 5^m,28 e de fundos 3^m,35, todo formado de taboas, em chão e telha vã, com duas portas e uma janella, avaliado em 50\$000.

Mais no mesmo terreno do lado opposto, outro telheiro de meia agua, que tem de frente por um lado 4^m,7 e pelo outro 3^m,63, todo formado de taboas, com uma porta, em chão e telha vã, avaliado em 50\$000.

Mais aos fundos do terreno acima em continuação outro terreno, que tem de fundos

52^m,8 e a largura de 25^m,65, avaliado em 1:584\$300.

Nos fundos do dito terreno, tem um telheiro de coberta de zinco e todo aberto, servindo de estribaria, avaliado em 50\$000.

Cujos bens pertencem ao espolio do finado Francisco Rodrigues Albarnaz e vão à praça a requerimento da inventariante D. Cecilia Margarida de Albarnaz, somente cincoenta e seis centesimas partes que pertencem ao dito espolio no valor de 3:225\$600.

E quem nos mesmos quizer lançar compareça nos dias acima referidos à Casa do Forum, à rua da Constituição n. 48, às 12 horas do dia, correndo as despesas da arrematação, laudemios, fóros e impostos por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que o referido porteiro publicará e affixará no logar do costume, de que se lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos de praça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1890. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão interino, o subscrevi. — *Honorio Teixeira Coimbra.*

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz de direito da provedoria nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de tres praças com dispensa de pré-gões virem que a requerimento de D. Emilia da Cunha Dias, inventariante dos bens da finada D. Joaquina Emilia da Cunha, o porteiro dos auditorios deste juizo, José Rodrigues de Almeida Carvalho, trará a publico pré-gão de venda e arrematação às portas da casa de minhas audiencias à rua da Constituição n. 48, nos dias 8, 11 e 15 do corrente às 11 horas da manhã, o prédio de sobrado à rua da Constituição n. 44, avaliado por 14:000\$ pertencente ao espolio daquela finada. E para que chegue ao conhecimento do publico mandei passar o presente edital, por meio do qual convido os pretendentes para comparecer no logar dia e hora designados a fim de effectuar-se a praça, sendo o producto recolhido ao Banco Del Credere em conta corrente. O presente é passado em triplicata sendo duas publicadas na imprensa inclusive o *Diario Official* e um affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume, de que passará certidão para ser junta aos autos de praça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1890. Eu, *Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada*, o subscrevi. — *Manoel da Silva Mafra.*

Freguezia do Sacramento*Primeiro districto*

O cidadão José Frederico da Costa, juiz de paz em exercicio do 1º districto da freguezia do Sacramento desta capital.

Faço saber que me acho no exercicio do dito cargo e darei as audiencias nos sabbados à 1 hora da tarde à rua de S. Jorge n. 1 A, escriptorio.

2º districto

O cidadão Antonio Gomes Carneiro de Campos, juiz de paz do 4º anno do 2º districto da freguezia do Sacramento desta capital, etc.

Faço saber que me acho no exercicio do dito cargo e darei as audiencias nas quintas-feiras, à 1 hora da tarde e quando impedido esse dia, no dia seguinte, na casa de minha residencia, à rua de S. Pedro n. 181, onde despacho.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1890. Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o escrevi. — *Antonio Gomes Carneiro de Campos.*

Freguezia da Lagôa

Acha-se em exercicio do cargo de juiz de paz desta parochia o cidadão Jorge da Costa Franco, que dará audiencias nos sabbados, às 5 horas da tarde, na casa da praia de Botafogo n. 254 A, despachando diariamente até às 9 horas da manhã, em sua residencia à rua do Commandante Tamborim n. 40 A.

Rio, 7 de janeiro de 1890.

Freguezia da Gloria

O cidadão Luiz Acacio de Araujo Roso manda fazer publico que na qualidade de 4º juiz de paz desta freguezia, acha-se em exercicio, continuando as suas audiencias nas quartas-feiras, às 10 horas da manhã, ou no dia subsequente util, sendo esse impedido, na casa da rua do Cattete n. 5, e para os mais actos as partes tambem serão cuidadas e despachadas em sua residencia à rua do Senador Octaviano (antiga do Cosme Velho n. 3.)

Rio, 7 de janeiro de 1890. — O escrivão, *Celso Caldas.*

Freguezia da Candelaria

O cidadão Honorio Hermeto Corrêa da Costa, juiz de paz da freguezia de Nossa Senhora da Candelaria, desta capital.

Faz saber que se acha no exercicio do referido cargo e que é encontrado nos dias uteis, das 9 horas da manhã às tres da tarde, na casa da rua Costa Pereira, antiga do Hospicio, n. 26, dando audiencia aos sabbados, ao meio dia, no cartorio do escrivão à rua Primeiro de Março n. 16, sobrado, sala dos fundos, devendo a primeira audiencia ter logar no sabbado proximo, dia 11 do corrente.

Capital Federal, 7 de janeiro de 1890. Eu, João Alves de Araujo, escrivão interino, o escrevi. — *Honorio Hermeto Corrêa de Costa.*

Freguezia de S. Christovão

Entrou em exercicio do cargo de juiz de paz desta freguezia o cidadão José Antonio do Amaral, despacha todos os dias em sua residencia à rua S. Luiz Gonzaga n. 15, onde dará audiencias todos os sabbados às 5 horas da tarde; quando este dia for impedido a audiencia será no anterior.

A primeira audiencia terá logar no dia 11 do corrente.

Freguezia de S. Christovão, 7 de janeiro de 1890. — O escrivão interino, *José Martins de Sá.*

Freguezia de Sant'Anna*Segundo districto*

De ordem do major João José de Souza e Almeida, juiz de paz do 2º districto da freguezia de Sant'Anna, faço publico que as audiencias deste juizo terão logar em todos os sabbados, às 4 1/2 horas da tarde, na casa n. 113 da rua do Barão de S. Felix, onde o mesmo juiz despachará todos os dias.

Rio, 7 de janeiro de 1890. — O escrivão, *Juvenal Pimentel.*

Imprensa Nacional**AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE**

De ordem do Sr. administrador, faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Candido Faleiros.
João Heduviges Borges de Souza.
Joaquim da Costa e Faria.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.

José Annibal Cataldi.
 José Felix de Almeida Cotta.
 José Ignacio da Gloria.
 José Maria Lopes Teixeira.
 Julio Cherubim Alvares da Cruz.
 Leovegildo Maria de Oliveira.
 Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
 Manoel Pinto Netto.
 Octavio de Carvalho Lobão.
 Osmundo Tolentino Alvares.
 Pedro Ribeiro da Silva.
 Quintino Thomaz de Oliveira.
 Theodoro de Andrade Cortes.
 Tude Pinto Crespo (capitão).
 Secção central, 18 de dezembro de 1889.—
 A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do
 administrador.

ESTUDOS SOCIAES

Pacto de união provisoria dos Estados Unidos da America Central concluidos em S. Salvador pelo 3º congresso Centro Americano

(Continuado do n. 6)

Art. 12. A datar de 1890—si for esta convenção approvada pelos Estados—a dieta Centro Americana que se deve reunir a 15 de setembro de cada anno contará 15 delegados, sendo tres nomeados em cada estado e se reunirá na capital onde residir o Executivo Nacional.

Los tres delegados nomeados em cada estado, dous serão eleitos pela assembléa e um pelo governo respectivo.

As sessões da dieta duraão de um a tres mezes, segundo a importancia dos seus trabalhos e poderá ser convocada extraordinariamente pelo Executivo Nacional quando julgar conveniente.

Encerrando suas sessões ordinarias, a dieta procederá entre os quatro estados não representados, o sorteio do estado cujo chefe deverá assumir a presidencia em 1891, procedendo do mesmo modo nos annos subsequentes, afim de que conhecendo de antemão o novo presidente, a dieta possa reunir-se no logar de sua residencia e dar-lhe posse solenne do seu cargo a 15 de setembro.

Art. 13. A dieta se renovará annualmente podendo seus membros ser reeleitos. Para abrir seus trabalhos, tomar resoluções e approvar tratados, é necessaria a presença de 11 delegados, pelo menos; mas para lavrar ou assignar convenções geraes entre os estados Centro Americanos todos os estados deverão achar-se representados na dieta.

Haverá cinco representantes supplentes, designados pelo poder executivo de cada um dos cinco estados, para substituir em caso de ausencia os representantes effectivos respectivos.

Quando a dieta julgar util esclarecer suas deliberações com a opinião do conselho do governo geral, poderá convidar-o a tomar parte na discussão e os conselheiros terão direito de voto nas decições.

Os membros da dieta terão a mais ampla liberdade na manifestação de suas idéas, discutindo os negocios de que se acham encarregados e gozarão das immunições e distincções concedidas aos membros do corpo diplo-

matico. Aquelles que tiverem sido designados pelo Executivo não poderão ser privados por este do exercicio de suas funcções, nem suspensos sem o accordo do governo geral e os designados pelas assembléas não poderão cessar suas funcções sem que a dieta declare que ha materia para processo.

Art. 14. Calculando que o lapso de 10 annos, a contar de 15 de setembro de 1890, é mais que sufficiente para acabar completamente a obra preparatoria da unificação da America Central e de seus elementos administrativos, fica convencionado que este pacto ou convenção será observado o cumprido durante esse prazo. Mas, si, como é de esperar, no correr desse periodo a opinião publica e as circunstancias indicarem que se pôde accelerar a união definitiva, mesmo antes da expiração dos 10 annos, e si o Poder Executivo Nacional, com o assentimento dos dous terços dos votos de dieta, julgar opportuno o momento de organizar definitivamente a Republica, o Executivo convocará uma assembléa que discutirá e ditará a Constituição Geral, e proclamará, apoz a promulgação solenne da lei constitutiva, a reconstituição da Republica do Centro Americano na forma que a mesma assembléa determinar.

A Assembléa Constituinte se compõe de 50 representantes, eleitos pelo povo, na razão de 10 para cada estado e se reunirá na capital onde se achar o Poder Executivo Nacional no momento em que for feita a convocação.

Si no correr dos 10 annos não se apresentar a occasião favoravel prevista, a convocação da Assembléa Constituinte far-se-ha pelo Executivo Nacional a 15 de setembro de 1900.

Art. 15. Do dia em que, em virtude deste pacto, começar a funcionar o Executivo Geral, a bandeira da antiga União Centro Americana será restabelecida. Será hasteada pelas legações e consulados da Republica no exterior e pelas corporações e representações officiaes da Republica, assim como pelos navios nacionaes ou ao serviço do governo geral.

Os estados em seus territorios e enquanto durar este pacto usarão igualmente da antiga bandeira da União, tendo no centro como distinctivo o escudo particular que hoje usam.

Art. 16. Da mesma data de 15 de setembro de 1890, em que começará a funcionar o governo geral, Costa Rica, Guatemala, Honduras, Nicaragua e S. Salvador perderão a denominação de Republica que hoje toem e tomarão a de Estados da Republica do Centro America; em nome da Republica serão autorizados os documentos e actos officiaes de cada estado e os sellos e estampilhas do serviço official terão uma legenda: Republica do Centro America, e em seguida o nome do estado respectivo.

Art. 17. Este pacto será submettido á approvação das assembléas dos estados nas proximas sessões anteriores a 15 de setembro de 1890; e estas assembléas serão em caso de necessidade convocadas extraordinariamente.

Si, como é de esperar, for elle approvado, ditarão as medidas necessarias para que, sem perda de tempo, se proceda ás reformas constitucionaes indispensaveis afim de que o presente pacto tenha prompta e inteira execução.

Para todas as negociações de relações exteriores que tiver de fazer o Supremo Poder Executivo Nacional os cidadãos de qualquer dos estados serão considerados como cidadãos natos centro-americanos.

Art. 18. Sendo da mais alta importancia da União estabelecer nos centros principaes dos cinco estados a mais activa e perseverante propaganda da idéa unionista, afim de que os povos se compenetrem devidamente de todo o alcance desta transformação politica e de suas vantagens para a paz perpetua da patria commum, cada um dos governos do estado estimulará esta pacifica propaganda pela palavra, pela imprensa e pela organização de juntas que proclam a inscripção de todos os centro-americanos que aspirarem a união a apreciarem o a sustentarem para que elle se realize definitivamente o mais breve possivel.

(Continúa)

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

A dor

(Continuado do n. 6)

II

Tudo se encadeia na evolução da humanidade e cada facto dá-se no seu momento opportuno. A sciencia devia descobrir os meios de supprimir a dor, porquanto nós já não sabemos soffrer. Os progressos de civilisação tornando a vida por demais facil, por tal forma apuraram a delicadeza da raça, exacerbaram por tal ponto o systema nervoso em detrimento de tudo mais, que achamo-nos reduzidos com o correr dos tempos a seres inteiramente de sensação, vibrando profundamente ao prazer e à dor, a esta principalmente.

Nossas alegrias são talvez mais fortes, seguramente são mais delicadas que as dos nossos antepassados; não creio, porém, que haja nisso compensação.

O campo da dor é muitissimo mais extenso do que o do prazer, e a potencia de soffrer não tem limites. Pessoas ha, e seu numero cresce diariamente, para as quaes quasi todas as impressões são penosas; para estas o exercicio das mais simples funcções são dolorosos. Não é isto questão de mera imaginação como pensam as pessoas lemes e equilibradas, são soffrimentos bem reais; mas exasperados por se lhes prestar attenção.

Aquelles que se entregam sem resistencia perdem dentro em pouco o poder de reagir. E' verdadeira obsessão. Não ha palavras bastante energicas para exprimir quanto se sente. A lingua f anxeza apezar de sua riqueza não tem superlativos para traduzir

esses exageros. Os medicos, confidentes habituaes dessas lamentações, não podem distinguir a parte que cabe á imaginação e á realidade.

Desnorteados por essas hyperboles inquirirem de si mesmo, si esses doentes são dotados de organização diferente da sua, para que tanto soffram por tão pouca cousa.

Por longo tempo foram estes exageros exclusivo partilho das mulheres. Os homens outr'ora tinham como honra affrontar soffrimentos e perigos. Apesar de não serem stoicos tanto quanto spartanos, sem visarem ao orgulhoso desprezo do selvagem atado ao poste do supplicio que sorri na hora da tortura e entõa seu cantico de morte asim de pela derradeira vez affrontar o inimigo, nossos avós envergonhar-se-hiam de se mostrar pusilanimos deante das pequenas provações da vida. Os homens hodiernos não teem este amor proprio.

A' ameaça do soffrimento confessam sua pusilanidade com amavel semcerimonia e mesmo consideram isto uma especie de merito.

Extremamente nervosos e de constituição muito delicada é-lhes impossivel soffrer a menor dôr. Alguns ha mesmo que são organizados de modo tão superior que não podem testemunhar os soffrimentos alheios e dão-se pressa em fugir. Estes entes por demais aperfeçoados tanto no moral quanto no phys'co ligam mediocre importancia ás naturezas grosseiras que soffrem sem queixar-se, resignam-se quando é preciso e não exitam em partilhar os pezares alheios e quando lhes é possivel trazer-lhe um allivio ou consolação.

Este excesso de sensibilidade que paralysa as melhores intenções, esta fraqueza de caracter digna de lastima, quando não é a manifestação inconsciente do egoismo, todos estes desfallecimentos são, em grande parte, resultados de educação mal dirigida.

Seguramente produziu-se, como dizia ha pouco, mudança physica e moral na organização dos povos inervados por longos seculos de lem-estar.

E' certo que não somos da mesma tempera que nossos antepassados. Entre nós os mais valentes sentem correr-lhes um arripio ao longo da espinha quando visitam os museos retrospectivos nos quaes os instrumentos de torturas medievaes patenteiam seus hediondos aparelhos. Si a questão juridica não se achasse abolida ha quasi um seculo seria preciso renunciar a ella porquanto seria inapplicavel.

Só a vista dos instrumentos determinariam syncopes e o primeiro contacto provocaria taes accidentes nervosos que os juizes ver-se-iam obrigados a suspender a sessão pela impossibilidade de obter qualquer resposta do accusado ou porque, tomados de terror, tudo confessariam previamente.

Analogas explosões assaltam o espirito ao visitar-se os calabouços da mesma época.

Causa admiração como seres humanos poderam viver durante longos annos em seme-

lhantes condições. Os homens de hoje não a supportariam pelo espaço de tres mezes. Ha por consequente em nosso defeito de resistencia alguma cousa dependente das modificações soffridas pela raça e transmittidas de geração a geração, mas os habitos, os costumes, e enfraquecimento dos caracteres e sobretudo o modo de educação das creanças são os principaes factores deste phenomeno.

Não é sómente na ordem physica que se faz sentir este enfraquecimento.

Tudo se liga na organização humana, e a debilidade do corpo arrasta a fraqueza do espirito. Quando não se tem o habito de soffrer, quando se afasta com terror a minima impressão penosa, o homem inhabilita-se para supportar as contrariedades e inquietações.

Centuplicam sua intensidade, ganham no espirito proporções medonhas e transformam em tortura moral as mais vulgares preoccupações, os enfados mais comesinhos. Mais do que aos outros, impressiona aos medicos essa fraqueza para affrontar as contrariedades e desgostos, porque elles as testemunham diariamente.

Nas familias em que reina o nervosismo, quando uma creança cahe doente ha uma inquietação exagerada, explosão de angustia que ultrapassa toda medida.

O doentinho, habituado a ser tratado com mimo excessivo, dá gritos quando o medico se aproxima e não se presta a qualquer exame. E' preciso empregar violencia para conhecer o seu mal. Quando é necessario applicar immediatamente um remedio, trava-se com elle lucta na qual nem sempre elle é o vencido e que em todos os casos tem por effeito inevitavel aggravar a situação.

Quando o menino vem a se restabelecer, toda a familia está esgotada, e tudo isto muitas vezes por uma simples indisposição.

Sendo grave o caso, o negocio é peor, e si a creança morre, é cem vezes peor. A familia fica desamparada. Os pais, loucos de desespero, fogem da casa, levando o seu pezar de cidade em cidade; algumas vezes a mãe jamais se restabelece do choque que soffreu. Esta dor é sem duvida das mais legítimas e respeitaveis. A perda de um filho é o maior pezar que se pôde experimentar na terra; é aquelle que dilacera as fibras mais profundas e as mais sensiveis do coração; mas todas as cousas teem a sua medida e não é acto de sã razão sepultar a felicidade de uma familia inteira no tumulo de uma creança.

Nossas avós estremeciam tambem seus filhos; era maior o numero das perdas que soffriam, porquanto só a variola lhes roubava um em tres; seu coração de mãe sangrava como o das mulheres hodiernas; mas dominavam-se e devoravam as lagrimas em silencio para não entristecer aquelles que as cercavam, para não enfraquecer o moral do chefe da familia, que tinha necessidade de toda a liberdade de espirito para poder continuar no trabalho da sua manutenção.

Todo soffrimento combatido se enfraquece pela luta, e a resignação traz consigo sua recompensa; esta linguagem, porém, não é hoje comprehendida. Modo de proceder tão rasoavel quanto este seria taxado de insensibilidade pelas nevropatas para os quaes o cumulo do heroismo consiste no individuo deixar-se morrer de pezar obrigando os outros a partilharem a sua desdita.

E' tempo de lavar protesto contra esta ternura mal entendida. E' tão culpavel abandonar-se por esta fôrma a dor quanto procurar na morte refugio contra os males da vida. Os dous suicidios são equivalentes, e, tendo pronunciado esta palavra, não posso deixar de assignalar como um argumento mais em favor da these que sustento, o augmento rapido e crescente das mortes voluntarias. Segundo as recentes pesquisas do Sr. Jacques Bertillon, esse numero é hoje mais do triplo em França do que ha meio seculo. De 1826 a 1830, em um milhão de habitantes, contava-se a media de 54 suicidios por anno; de 1878 a 1882 a media elevou-se a 180 e no anno passado (1888) o suicidio ceifou mais vidas em Pariz do que a fobre typhoide. Igual acrescimo registra-se em toda a Europa, excepção feita da Noruega. Em breve direi a causa dessa excepção.

O suicidio segue a mesma progressão que a loucura, da qual é satellite e muitas vezes a consequencia. Estas duas manifestações da perversão intellectual são submettidas as mesmas influencias. E' sempre o exagero da vida cerebral, o abuso das sensações e do alcool que perturbam a razão. As estatisticas, com a precisão imparcial de seus algarismos, projectam nestas questões luz brilhante.

Os povos ricos, de civilização adeantada são os que pagam maior tributo á morte voluntaria. A differença de um povo a outro é enorme.

Na Saxonia em um milhão de habitantes registram-se annualmente 392 suicidios, na Dinamarca 251, na Suissa 239, na Hespanha apenas 30 e na Irlanda sómente 17.

O numero de mortes voluntarias segue a mesma marcha que o consumo do alcool. As raças do Norte que abusam desse nefasto liquido contam duas ou tres vezes mais suicidios do que as do Sul. Em um unico paiz tem decrescido esse consumo, é na Noruega, e é ali que tem diminuido o numero de individuos que attentam contra a propria vida.

Alcoolismo, loucura, suicidio, são os tres flagellos que caminham de par nas sociedades modernas.

O ultimo, entretanto, progride um pouco mais rapidamente, porque tem uma cousa de mais, o enfraquecimento das creanças. Quando não se cre em nada é logico sair da vida do mesmo modo que se abandona o salão do theatro quando a peça não agrada ou quando não se tem um bom logar.

Os algarismos tambem confirmam a este respeito as previsões do raciocinio. Tomando igual população ha mais 50 % de suicidios nas cidades do que no campo, onde os princi-

pios religiosos tem sido menos fortemente abalados. E' sómente nos grandes centros de população que as mulheres e as crianças attentam contra a propria vida.

Ha um ultimo facto cuja explicação não é tão facil: nos paizes protestantes, tomados em seu conjuncto e guardadas as proporções, o numero dos suicidios é duplo do dos paizes catholicos. Este facto é de evidencia mathematica com relação ao Reino Unido. E' a Inglaterra o mais rico paiz da Europa. Sua população cresce com extrema rapidez; seus costumes são relativamente austeros, ardente o puritanismo, e entretanto registram-se ahi tantos suicidios quantos em França e dez vezes mais que na Irlanda, miserissimo e desgraçado paiz que morre de fome, emigra em massa e se despoeva incessantemente. Nem sempre é o soffrimento que conduz os povos e os individuos a desgostarem-se da vida. Não são os mímosos da terra que mais temem deixal-a, são os desherdados da existencia aquelles a quem ella abriu-lhes a fallencia e que com obstinação e cheios de esperanza do vel-os premiados correm após o numero que lhes tocou em partilha, ao nascer, na loteria da felicidade.

Difficil, e muito, é vencer semelhante corrente de sentimentos e de idéas; é possível, porém, reagir contra os exageros de sensibilidade, contra a pusillanidade crescente que enfraquece as energias da familia e ontibia a sua vitalidade, contra a fraqueza de character que não permite enfrentar nem os acontecimentos nem os homens, que se traduz por desfallecimentos continuos na vida publica e na privada e que finalmente acabará enervando a propria nação, si ella contra isso não se precaver.

Para combater esta debilidade social cumpre atacal-a na origem; é necessario volver a attenção para as crianças. Podem-se transformar as gerações do futuro, dispensando educação mais viril, ensinando-lhes a soffrer a dôr, a zombar do perigo, habituar-se tanto ás privações quanto á fadiga e a não ligar mais importancia ao bem estar do que merece. Os hygienistas ha muito reclamam esta reforma da educação. Algures já fiz sentir esta necessidade.

Não pregámos no deserto. A crusada emprehendida deu fructos. Organizaram-se associações para propagar exercicios physicos nos lycéos e nas escolas. Fundaram jornaes e abriram activa propaganla. O problema da hygiene pedagogica será discutido em um dos congressos que se devem reunir no corrente anno, por occasião da Exposição Universal; emfim por uma decisão dactada de 8 de julho ultimo, o ministro da instrucção publica nomeou uma commissão para estudar os melhoramentos que devem ser introduzidos no regimen dos lycéos e dos collegios, e uma de suas secções estuda actualmente es exercicios physicos. Tudo faz esperar que a mocidade, educada segundo novos principios, será mais vigorosa e mais energica que aquella que a precedeu.

(Continua.)

COMMERCIO

Rio, 7 de janeiro de 1890.

Cambio

O mercado continúa muito firme e em alta: o Banco Nacional adoptou a taxa de 25 3/16 d. sobre Londres; o Banco do Commercio, o Commercial e o Industrial affixaram a de 25 1/8 d. e o English Bank, o London Bank e o Banco Allomão mantiveram oficialmente a de 25 d. e as equivalentes sobre as outras praças.

As tabellas bancarias são as seguintes:

- Londres por £s, 25, 25 1/8 e 25 3/16 d.
- Paris, por franco, 385 a 381, a 90 d/v.
- Hamburgo, por marco, 473 a 471, a 90 d/v.
- Italia, por lira, 338 a 332, a 3 d/v.
- Portugal, 220 a 216 1/2, a 3 d/v.
- Nova York, por dollar, 2\$010 a 2\$, á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, 25 3/16 e 25 1/4, bancario, e 25 5/16 e 25 3/8 d., papel particular.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

7 apolices geraes de 1:000\$.....	948\$000
10 ditas idem.....	950\$000
2 ditas idem.....	950\$000
1 dita idem.....	950\$000
8 ditas idem.....	950\$000
8 ditas idem.....	950\$000
5 ditas idem.....	950\$000
3 ditas idem.....	950\$000
6 ditas idem.....	951\$900
37 ditas idem.....	951\$000
10 ditas idem.....	955\$000
50 ditas idem.....	955\$000
12 ditas idem.....	956\$000
3 ditas idem.....	956\$000
1 dita de 500\$.....	950\$000
2 ditas de 400\$.....	950\$000
1 dita de 200\$.....	945\$000
1 dita de 500\$.....	945\$000
2:600\$ miudas.....	945\$000
3:500\$ idem.....	945\$000

Acções de bancos e companhias

50 acções do B. Nacional do Brazil.....	63\$000
75 ditas do União do Credito.....	39\$000
35 ditas do Constructor.....	41\$000
100 ditas idem.....	41\$000
100 ditas idem.....	41\$000
500 ditas idem.....	41\$000
200 ditas Comp. Leopoldina.....	150\$000
50 ditas idem.....	150\$000
100 ditas Sorocabana.....	75\$000
100 ditas Macahé e Campos.....	90\$000
250 ditas idem.....	90\$000

Debentures

50 Debs. Comp. Sorocabana.....	84\$000
--------------------------------	---------

Soberanos

Vended.....	9\$540
Comprad.....	9\$140

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	948\$000
Ditas idem.....	950\$000
Ditas idem.....	951\$000
Ditas idem.....	955\$000
Ditas idem.....	955\$000
Ditas de 500\$.....	950\$000
Ditas de 400\$.....	945\$000
Ditas de 200\$.....	945\$000
Ditas de 500\$.....	945\$000
Ditas miudas.....	945\$000

Acções de bancos e companhias

Banco Nacional do Brazil.....	63\$000
Dito União do Credito.....	39\$000
Dito Constructor.....	41\$000
Comp. Leopoldina.....	150\$000
Dita Sorocabana.....	70\$000
Dita Macahé e Campos.....	90\$000
Debs. Sorocabana.....	84\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeu Pereira Palha, secretario.

Bancos e companhias

ENTRADAS DE CAPITAES

Acham-se annunciadas as seguintes:

Emprestimo de 1889, a terceira prestação de 20 %, a 15 do corrente.

Banco do Brazil, a 1ª prestação de 10 %, ou 20\$ por acção, de 21 a 25 de janeiro.

Banco Mercantil e Industrial do Paraná, a 2ª prestação ou 20\$ por acção; até 18 do corrente.

Banco Constructor do Brazil, a 2ª prestação de 10 %, ou 20\$ por acção, até 15 do corrente.

Banco Sul Americano, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção, até 8 do corrente.

Banco Credito Real do Brazil, a 2ª prestação de 10 %, ou 20\$ por acção, até 15 do corrente.

Companhia Estrada de Ferro Congonhas do Campo, a 2ª prestação de 10 %, ou 20\$ por acção, até 15 do corrente.

Companhia Industrial de Stearina, a 2ª prestação de 10 %, ou 20\$ por acção, até 20 do corrente.

Companhia Commercio de Aguardente, a 2ª prestação de 10 %, ou 20\$ por acção, de 15 a 20 do corrente.

Companhia Nacional de Tecidos de Seda, a 1ª prestação de 20 % por acção.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, a 4ª prestação de 5 %, ou 10\$ por acção.

Companhia Estrada de Ferro do Muzambinho, a 2ª prestação de 10 %, ou 20\$ por acção, até 15 do corrente.

DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

Emprestimos

Estado de Matto Grosso (de 4 do corrente em diante), os juros de suas apolices, no Banco do Commercio.

Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

Estado do Rio Grande do Sul, juros das suas apolices; no Banco do Brazil.

Bancos

Brazil (do dia 8 em diante), o 72º dividendo, na razão de 10\$ por acção integralizada, e \$400 por acção da recente emissão.

Comerciantes (do dia 9 em diante), na razão de \$800 por acção ou 12 % sobre capital realzado.

Credito Real do Brazil, o coupon das suas letras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.

English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por acção.

Industrial e Mercantil (do dia 8 em diante), o dividendo de 8\$ por acção integralizada e 500 rs. por acção da nova emissão.

Lavoura e Commercio (de hoje em diante), o 1º dividendo, na razão de 12 % ao anno, ou 1\$120 por acção.

Popular (do dia 10 em diante), o 3º dividendo na razão de 6\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da 2ª série.

Rural (de hoje em diante), o 72º dividendo na razão de 10\$ por acção.

Companhias de carris

Jardim Botânico, rua da Alfandega n. 25 (do dia 10 em diante), o dividendo do trimestre findo, na razão de 3\$500 por acção.

S. Christovão (do dia 13 até 18), 49º dividendo, relativo ao semestre proximo findo.

Companhias de estradas de ferro

E. de F. e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmãos & Comp., rua do Hospicio n. 25), o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 31 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.

Maricá, rua do Hospicio n. 77 (do dia 10 em diante), o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 16 debentures sorteados.

Sapucahy no English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia E. F. Santa Isabel do Rio Preto (de £ 5) ao cambio de 25 d. por 1\$) os quaes ficaram a cargo daquela empresa.

União Valenciana, o juro de 7 % dos debentures, relativo ao semestre proximo findo, no escriptorio dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 29.

Companhias de seguros

Alliança (de 8 do corrente em diante), o 15º dividendo, na razão de 15 % ao anno.

Argos Fluminense (do dia 9 em diante), o 63º dividendo, na razão de 25\$ por acção.

Fidelidade, o 58º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Garantia (de hoje em diante), o 4º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Gral, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por acção ou 40 % ao anno.

Integridade, o 3º dividendo, na razão de 19\$ por acção.

Nova Permanente (do dia 9 em diante), o 9º dividendo de 20 % ao anno.

U. C. dos Varejistas, o dividendo na razão de 3\$ por acção.

Vigilância (do dia 11 em diante), o 5º dividendo na razão de 15 % ao anno.

Compinhias de tecidos

Carioca (de hoje em diante), o 7º dividendo, na razão de 12\$ por acção.

Progresso Industrial do Brazil (de hoje em diante), na razão de 20 % ao anno ou 1\$050 por acção, como determina o art. 10 dos estatutos.

Rink, rua do Costa n. 31 A, o 18º coupon.

S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debentura.

Compinhias diversas

Docas D. Pedro II, o coupon de 6\$ do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 46 debentures, cujos numeros indicou o sorieio de 3 do corrente.

Empresa de Obras Publicas do Brazil, rua do Hospicio n. 6) (do dia 10 em diante), o dividendo na razão de 20 % ao anno.

Industria do Biribiry, o coupon do semestre proximo findo, no Banco do Commercio.

Industrial Fluminense (do dia 10 em diante), o dividendo relativo ao semestre findo.

Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41 (do dia 13 em diante), o 1º coupon, na razão de 8\$ por debentura.

Progresso Maritimo, rua Primeiro de Março n. 85, 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12 % ao anno, relativo ao semestre proximo findo.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento dos dias 2 e 4 de janeiro.....	671:254\$352
E do dia 7.....	253:535\$520
	921:840\$472
No mesmo periodo de 1889.....	1.127:304\$166

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 4 de janeiro.....	52:117\$793
E no dia 7.....	16:370\$110
	68:487\$903

MESA DE RENDAS DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 e 4 de janeiro.....	7:970\$352
E no dia 7.....	6:980\$553
	14:951\$905

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 5 de janeiro de 1890 foram:

		Desde o 1º do mez
Aguardente.....	8	21 pipas.
Café.....	294.263	1.442.814 kilogs.
Carvão vegetal.....	33.103	120.133 »
Couras secas e salgadas.....	2.634	5.101 »
Farinha de mandioca.....	610	610 »
Fumo.....	5.733	32.777 »
Milho.....	1.311	3.910 »
Polvilho.....		828 »
Queijos.....	783	15.093 »
Toucinho.....	674	10.593 »
Diversas.....	21.915	222.553 »

		21 pipas.
Aguardente.....		21 pipas.
Café.....	283.105	1.731.916 kilogs.
Carvão vegetal.....		120.133 »
Couras secas e salgadas.....		5.101 »
Farinha de mandioca.....		610 »
Fumo.....		32.777 »
Milho.....		3.910 »
Polvilho.....		820 »
Queijos.....		1.596 »
Toucinho.....		10.598 »
Diversas.....	4.003	226.553 »

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 7 de janeiro de 1890, de manhã.

Existencia total.....	200.000
Entradas no dias 4, 5 e 6.....	22.000
em Santos.....	8.000
Estado do mercado.....	estavel.

Preços os mesmos.

Movimento do porto

Sahidas no dia 7

Liverpool, 21 ds. — Paq. belga *Olbens*, comm. G. Braithwait.
Cardiff, 33 ds. — Gal. ing. *Jane Burrill*, 835 tons., m. W. Robertson, eq. 24, c. carvão a Wilson Sons & Comp., passag. um filho do mestre.

Hamburgo e escalas 25 ds., e 4 ds. de Pernambuco — Paq. allem. *Corrientes*, comm. W. Josting, passag. Romeu Barreto, Adriano F. Lessa, Dr. N. Santos, o ing. W. Turner, o port. Manoel Pereira Pinto Primo, 10 de 3ª classe e um em transito.

Cardiff, 49 ds. — Barca ing. *Kate Burrill*, 683 tons., m. E. R. Beneridge, eq. 11, c. carvão a companhia Messageries Maritimes.
Liverpool, 45 ds. — Barca ing. *Alize Graham*, 398 tons., m. C. H. Bennett, eq. 11, c. machinismos á ordem.

Entradas no dia 7

Rangoon — Gal. norueg. *Favorit*, 497 tons., m. J. Johansen, eq. 15, em lastro.
Santos — Vap. franc. *Ville de Ceará*, 1.600 tons., m. E. Lainez, eq. 41, c. v. g., passag. 12 em transito.

Santos — Paq. allem. *Porto Alegre*, comm. H. E. Kier, passag. Custodio Coelho de Araujo e mais 27 em transito.

Buenos Aires — Vap. ing. *Juavita*, 176 tons., m. C. Edmund, eq. 11, c. carvão.

Imbetiba — Vap. *Barrão de S. Diego*, 500 tons., comm. Maciel Junior, eq. 25, c. v. g.; passag. William Froterico Lessa, José Antonio Gabriel Gozi, Agostinho Dias Machado, Gil Roberto, Schmidt, Luis Jozomocoy, Maria Lorato Roanna, Antonio José Figueiro, Joaquim Alves Mina e Dr. João Guimarães Pereira Junior.

Noticias maritimas

Vapores entrados

Rio da Prata «Adria».....	8
Valparaíso por Montevideo «Oruba».....	8
Rio da Prata «Europa».....	8
Bordéas, por Lisboa, Pernambuco e Bahia «Equateur».....	10
Rio da Prata «La Plata».....	10
Santos «Porto Alegre».....	11

Vapores a sair

Southampton por Santos e Lisboa, «Trent».....	8
Antuerpia, Bahia e Lisboa, «Kronprinz Fr. Wilhelm».....	8
Genova e Napoles, «Adria».....	8
Liverpool Lisboa e Bordéas «Oruba».....	8
Genova e Napoles, «Europa».....	8
Portos do sul, «Camillo», (4 horas).....	9
Santos, «Corrientes».....	9
Rio da Prata, «Equateur».....	10
Bordéas, pela Bahia «La Plata».....	10
Portos do norte «Alagoas» (10 horas).....	11
Nova York «Olbens».....	11
Hamburgo, por Lisboa «Porto Alegre».....	13

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.743

Eduardo Nogueira da Costa, estabelecido na cidade de Campos, estado do Rio de Janeiro, á rua dos Frades n. 10, com o commercio e fabrica de café torrado, vem apresentar á Junta Commercial a marca supra adoptada pelo supplicante para distinguir os productos do seu fabrico, a qual consiste em um rotulo de cor amarella orlado rectangularmente por uma viuheta de linhas e traços sinuosos. Na parte superior em simetrico, lê se: *Fabrica da Estrella*; em seguida o emblema de uma estrella de cor preta, distinctivo de sua fabrica, e em continuação as palavras: *de café torrado* — e ca-

pricho na escolha de bons cafés e modicidade em preços é a divisa da casa. O proprietario deixa a cargo dos apreciadores a excellent qualidade desse producto. O nome do supplicante, rua, numero e logar do estabelecimento, finalisa os dizeres do rotulo, o qual será usado em toda e qualquer cor e servirá para os envolveros, acondicionamentos e outros misteros do seu fabrico de café.

Estava collada uma estampilla de \$200, inutilisada da maneira seguinte: Campos, 19 de dezembro de 1889. — Eduardo Nogueira da Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás 11 horas da manhã do 26 de dezembro de 1889. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.743, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de selo e \$200 da taxa adicional de 5 %.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1890. — Cesar de Oliveira.

A margem estava o grande selo em alto relevo da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição a CONSTITUIÇÃO AMERICANA — noticia historica, texto e commentarios por Luiz Vossion Preço \$500.

Companhia Geral de Seguros

14 RUA DO GENERAL CAMARA 14

(Sobrado)

De 4 do corrente em diante se pagará aos Srs. accionistas o 7º dividendo de 4\$ por acção, correspondente a 40 % ao anno do capital realizado.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1890. — Os directores, Fernando Pinto Carlos da Gama. — Sabino de Almeida Magalhães. — Manoel José de Carvalho.

Banco Popular

Começa no dia 10 do corrente, na thesauraria do banco, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, o pagamento do 3º dividendo, caber do ás acções da 1ª serie 6\$ e ás da 2ª 2\$500, correspondentes a 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890. — Antonio Alves Matheus, director-secretario.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezas.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1839.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890